

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA — N 211

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 4 DE AGOSTO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1063 B—DE 30 SETEMBRO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de S. João Baptista de Atibaia, no estado de S. Paulo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na comarca de S. João Baptista de Atibaia, no estado de São Paulo, um commando superior de guardas nacionaes, que se comporá de 2 batalhões de infantaria com 4 companhias cada um e as designações de 154º e 155º, de um batalhão da reserva também com 4 companhias e a designação de 72º, e um regimento de cavallaria com igual número de esquadões e a designação de 62º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de setembro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Fernando Lobo

DECRETO N. 1492—DE 31 JULHO DE 1893

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Pirajú, no estado de S. Paulo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Pirajú, no estado de S. Paulo, um commando superior de guardas nacionaes, que se comporá de um batalhão de infantaria do serviço activo com quatro companhias e a designação de 189º; de um dito da reserva, também com quatro companhias e a designação de 97º e de um regimento de cavallaria, com quatro esquadões e a designação de 83º, os quaes se organizarão com os guardas nacionaes qualificados nos districtos da referida comarca, revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de julho de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Fernando Lobo

DECRETO N. 1.493 — DE 3 DE AGOSTO DE 1893

Dá por finda a convenção sanitaria celebrada entre o Brazil, a Republica Argentina e a Republica Oriental do Uruguay.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tomando em consideração os fundamentos da notificação feita a 14 de junho do anno proximo passado, resolve que desde hoje cesse em todos os seus effeitos a convenção sanitaria celebrada entre o Brazil, a Republica Argentina e a Republica Oriental do Uruguay, promulgada pelo decreto n. 10318 de 22 de agosto de 1889 e posta em pratica por acto da mesma data que ordenou a execução do regulamento sanitario internacional.

O ministro de Estado das relações exteriores assim o faça executar.

Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 3 de agosto de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

João Felipe Pereira.

DECRETO N. 1494 — DE 31 DE JULHO DE 1893

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Rio Maranhão, no estado de Goyaz.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na comarca do Rio Maranhão, no estado de Goyaz, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes de serviço activo, com quatro companhias e a designação de 41º, o qual será organizado com os guardas qualificados na cidade de Pyrenopolis, da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de julho de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Fernando Lobo

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 22 de novembro ultimo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Itybaia

Commando superior

Estado-maior—Coronel commandante superior, o tenente José Ignacio da Silveira;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o tenente João Baptista da Silveira Cintra;

Major-secretario geral, o alferes José Pires de Camargo;

Majores-ajudantes de ordens, o tenente Jatinho Pereira Peçanha e o alferes João Marcins Teixeira;

Major-quartel-mestre, Thomé da Silveira Franco;

Major-cirurgião-mór, Dr. Miguel Vairo.

154º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Porfirio Franco Bueno de Aguiar;

Major-fiscal, o tenente Joaquim Franco da Silveira Leite;

Capitão-ajudante, Augusto Steurer;

Capitão-cirurgião, Dr. Affonso José de Carvalho;

Tenente-secretario, João de Aguiar Peçanha;

Tenente-quartel-mestre, Pedro Soares de Moura.

1ª companhia—Capitão, o alferes Lucas Furquim de Campos;

Tenentes, Leopoldo Alves do Amaral e o alferes José Mariano de Camargo Fagundes;

Alferes, Eugenio Henrique da Silva, Agostinho Ivo da Silveira e José Ramos de Almeida.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Baptista de Oliveira;

Tenentes, Benedicto Antonio de Campos e Luiz Soares de Moura;

Alferes, Honorato Antonio da Cunha, Eduardo de Oliveira Cesar e Francisco Borges de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, Adolpho André;

Tenentes, Fernando Antonio Bueno e João Baptista do Amaral;

Alferes, Miguel Soares de Moura, Geraldo da Silveira Franco e Francisco Carpinelli.

4ª companhia—Capitão, José Baptista de Oliveira;

Tenentes, Pedro Ivo da Silveira Leite e João Soares de Moura;

Alferes, José Pedroso de Moraes, Antonio Ferro e Angelo Pedro Ferraz.

155º batalhão de infantaria.

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Franzino da Silveira;

Major-fiscal, o tenente Joaquim Bueno de Aguiar;

Capitão-ajudante, o alferes José Jorge de Moura;

Capitão-cirurgião, Benedicto Baptista do Carmo e Silva;

Tenente-secretario, Alexandrino da Silveira Bueno;

Tenente-quartel-mestre, Adolpho Alvim de Campos Bueno.

1ª companhia—Capitão, José Vicente Alves de Siqueira;

Tenentes, Egidio José da Silveira e Ignacio Antonio do Prado;

Alferes, Antonio Pedroso de Moraes, Benedicto Rodrigues de Almeida Passos e João Lucio da Cunha.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Antonio do Amaral Leite;

Tenentes, Leopoldo Bueno da Rocha e Francisco Ignacio do Amaral Prado;

Alferes, Antonio Luiz Teixeira, Mathens Antonio Pinheiro e Jeremias Ramos Gonçalves.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Antonio Pedroso Junior;

Tenentes, Antonio Joaquim Bueno e Camillo de Oliveira Pinto;

Alferes, Bento José da Silva, Francisco Barbosa de Almeida e Luiz Antonio Gonçalves Sobrinho.

4ª companhia—Capitão, Francisco Antonio Deroso;

Tenentes, Benedicto Duarte Passos e Antonio de Toledo Santos;

Alferes, Manoel Rodrigues dos Santos, Salvador Antonio do Prado e Eduardo Damasio do Camargo.

62º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Pedro Joaquim de Campos Bueno;

Major-fiscal, o alferes João Peçanha Franco, Corrêa;

Capitão-ajudante, José Francisco de Campos Bueno;

Capitão-cirurgião, João Baptista do Amaral Bueno;

Tenente-secretario, Juvenal Alvim.

Tenente-quartel-mestre, Francisco Pires de Camargo;

Alferes-veterinario, Bento de Souza Ramos.

1º esquadão—Capitão, o alferes Olegario Barreto;

Tenentes, João Baptista Peçanha e Joaquim Marinho Fagundes;

Alferes, Valeriano Peçanha Bueno, Adolpho Alves do Amaral e Isaias Antonio da Silveira.

2ª companhia—Capitão, Theophilo Uriorte;

Tenentes, Felicio Antonio Fagundes e Manoel José Netto de Mello;

Alferes, Francisco Martins Teixeira, João Baptista Cintra e Herculano Angelo da Rocha.

3º esquadão—Capitão, Felicio Marinho Fagundes;

Tenentes, José de Aguiar Peçanha e Benedicto de Almeida Bueno;

Alferes, Carolino Barreto, Florencio Pires de Camargo e Antonio de Aguiar Peçanha.

4º esquadão—Capitão, José da Silveira Campos;

Tenentes, Juvencio Bueno da Rocha e Benedicto Ferreira da Silva;

Alferes, Pedro de Aguiar Peçanha, Pedro de Oliveira Cunha e Tertuliano da Silveira Franco.

72º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel, o capitão João Pires de Camargo;

Major-fiscal, o capitão Joaquim Firminio Gonçalves;

Capitão-ajudante, José Gonçalves de Oliveira Cunha;

Capitão-cirurgião, José Pedro de Campos Bueno;

Tenente-secretario, José Antonio de Camargo;

Tenente quartel-mestre, José Manoel de Oliveira.

1ª companhia—Capitão, Benedicto de Aguiar Peçanha;

Tenentes, Domingos Carneiro de Andrade e Candido da Silveira Pinto;

Alferes, Samuel Theodoro de Oliveira, Felisiano Burquim da Silveira Campos e João Baptista dos Santos.

2ª companhia—Capitão, o tenente João Baptista da Silveira Pinto;

Tenentes, Albino José Barbosa e Guilherme Franco da Silveira;

Alferes, Estanislão da Silveira Franco, Hermenegildo Ortiz de Camargo e Pedro Baptista Cardoso.

3ª companhia—Capitão, Francisco José da Silveira Pinto;

Tenentes, Honorato José de Oliveira Simas e Querino Joaquim Rodrigues;

Alferes, Celestino José de Oliveira Simas, José Americo de Oliveira Netto e Joaquim Damasceno da Silva.

4ª companhia — Capitão, João José Pereira Guimarães;

Tenentes, Matheus de Campos Bueno e Prado e Carlos Julio de Medeiros Campos;

Alferes, Joaquim José Gonçalves Ramos, Antonio Pereira de Alfredo e Augusto Mayer.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 do corrente, foram promovidos na arma de infantaria:

A capitão, por antiguidade, para a 4ª companhia do 6º batalhão, o tenente do 8º Brasileiro da Silva Barauna;

A tenente da arma, por estudos, o alferes do 29º Alfredo Arthur Oscar Marinho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 3 do corrente:

Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a sua patente, ao capitão da 3ª bateria do 2º regimento de artilharia da companhia da guarda nacional da comarca da capital do estado do Rio de Janeiro, Thomaz Americo Travassos;

Foi prorrogado por 15 dias o prazo legal em que o tenente do regimento de artilharia da companhia da guarda nacional desta capital, Bento de Macedo Guimarães, possa solicitar a respectiva patente;

Concedeu-se ao capitão-cirurgião do batalhão de artilharia de posição da guarda nacional desta capital, Dr. Nicolão Rossas Torres, um anno de licença para tratar de seus interesses fora do Distrito Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 3 de agosto de 1893.

Sr. ministro de estado dos negocios da Fazenda.—Tendo o general comandante superior da guarda nacional desta Capital, em officio n. 722 de 26 de julho ultimo, reclamado contra as dispensas concedidas nos termos do art. 18 da lei n. 802, de 19 de setembro de 1850, a funcionarios publicos, officiaes daquella guarda, pela perturbação que dahi resulta á disciplina e regularidade do serviço, rogo-vos providencias para que os empregados do ministerio a vosso cargo, até hoje dispensados, requeiram a sua aggregação aos corpos a que pertencem, pois aliás ver-se-ha este ministerio na necessidade de declarar sem effeito as dispensas concedidas.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo.* Identicos aos Ministerios da Guerra, Marinha, Industria, Viação e Obras Publicas e das Relações Exteriores e ao prefeito do Distrito Federal.

Expediente do dia 2 de agosto de 1893

Transmittiram-se:

Ao Supremo Tribunal Militar, affirm de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta capital, José Manoel de Sant'Anna;

Ao presidente da Junta Commercial desta capital, affirm de ser tomado na consideração que merecer, nos termos do art. 42 § 11 do decreto n. 596 de 19 de julho de 1890, o requerimento em que os traductores publicos e interpretes commerciaes desta praça pedem elevação de emolumentos pelas traducções e certidões que fizerem e passarem.

— Pela Directoria Geral:

Remetteram-se:

Ao general e mmandante superior da guarda nacional desta capital, para informar, o requerimento em que o major assistente da 4ª brigada de infantaria da mesma guarda, Antonio José Ferreira, pede seis mezes de licença para tratar de negocios de seu interesse fora desta capital;

— A respectiva delegacia fiscal as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do R^o de S. Francisco

Antonio Joaquim Nunes Brasileiro.

Rodrigo Ribeiro de Moura.

Antonio Leite de Souza.

Euzebio da Silva Pereira.

José Antonio de Hollanda Cavalcante.

Cesario Rodrigues da Costa.

José Caetano Gomes.

Aparicio Gonçalves de Abreu.

Pompilio Antonio de Andrade.

Antonio Pereira da Silva Lameirão.

Antonio Rodrigues Cordeiro.

Joaquim Francisco Paraíso.

João Fibronio de Aicantara.

Firmino Lemos de Carvalho.

Antonio Leite da Silva.

Germano Gomes de Almeida.

Christino Francisco Paraíso.

Joaquim Francisco Guimarães.

Jeronimo Ribeiro de Souza.

Theophilo Tristão de Souza.

Manoel Francisco de Andrade.

Vigilante Baptista de Oliveira.

DE S.

Pela Directoria Geral remetteram-se á habedoria desta capital e ás repartições fiscaes do Thesouro Federal, nos estados abaixo mencionados, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

Alfredo Godofredo Braga de Araújo.

João Barbosa Landim.

Manoel Alves da Rocha Pinto Junior.

Ignacio Von Doellinger.

Pedro Braz Lopes Gama.
Manoel Ribeiro dos Santos.
Francisco Moreira Soares.
Carlos da Silva Gusmão.
Antonio Antunes Ferreira.
Luiz Ferreira Maciel.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da capital

Americo Herculano de Oliveira.
Francisco Bráulio Pereira.
Luiz Raymundo de Oliveira Torres.
Manoel Amado Coutinho Barata.
Eduardo da Cunha De-Vecchi.
Antonio Francisco de Paula.

Comarca de Urubú

Antonio Luiz de Miranda.
Aprigio de Oliveira e Silva.
Eleuterio Antonio de Souza Almeida.
Manoel do Nascimento e Silva.
Maximino José do Rego.
João Symphronio de Figueiredo.
José Procopio dos Santos.
Pedro Marques Leão.
Francisco Borges de Figueiredo.
Francisco Pinheiro da Costa.
Antonio José Moreira.
Antonio Zeferino Alves.
Antonio Domingues Baptista.
Angeio Custodio de Figueiredo.
Norberto de Souza Moreira.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de Turiassu

Antonio Manoel Cardoso de Souza.

ESTADO DE S. PAULO

Capital

Dr. Trajano da Fonseca.
Quirino Avelino Pinto de Andrade.
Pedro Morbach.
Manoel Hypolito Moreira.
Dr. Manoel Garcia Ferreira Redondo.
Dr. Manoel Octavio Pereira de Souza.
Dr. Leandro Dupré.
Luiz Gonzaga da Silva Vergueiro.
João Baptista Rodrigues.
João Ferraz de Campos.
José Maximiano de Sampaio.
Dr. José Maria Mendes Gonçalves.
Joaquim Marcellino de Alvarenga.
Innocencio Rodrigues de Souza.
Francisco da Silva Cesar.
Henrique Deift Rosch.
Carlos Englen Sobrinho.
Benedicto Louzada Antunes.
Benedicto Torquato de Siqueira.
Antonio Louzada Antunes.
Dr. Antonio José de Magalhães Junior.
Antonio Borges de Azevedo Lagôa.
Arel Frick.
Arnaldo Borges de Azevedo Lagôa.

Comarca de Araras

Zacarias Xavier da Silva.
José Ferreira de Miranda.
Ignacio de Siqueira Rosas.
Antonio Affonso de Aguiar Whitaker.
João Soares do Amaral.
Ignacio Ubaldo de Abreu.
João Affonso da Fonseca Chaves.
José Bueno Barbosa.
Francisco de Paula Carrão.
Manoel José Dias.
José Monteiro de Campos.
Benedicto Antonio Dias.
Henrique Schillier.
Domingos da Rocha Mattos.
Crescencio Antonio Belém.
Guilherme Carlos Avelar.
Dionysio Facchini.
José Ortiz de Camargo.
Leonardo Eiter.

Comarca de Cunha

Antonio Benedicto de A. Sant'Anna.
Antonio Ferreira de Oliveira Rocambole.
Capitolino José da Graça.
Deolindo Ramalho de Campos.
Francisco das Chagas Rodriguez.
Fernando Falcão da Toledo.
Floriano Pereira de Campos Coelho.
Galdino José da Silva Reis.

Joaquim José de Almeida.
Dr. Joaquim Manoel Tavares.
Joaquim Pinto dos Santos.
José Antonio de Oliveira Cassinha.
José Antonio Teixeira.
José Angelo Corrêa.
José Augusto dos Santos Pinto.
José Carmino de Toledo.
José Domingues de C. Monteiro.
José Ferraz da Silva.
José Prudente de Toledo.
José Rodrigues Pinto.
João de Andrade Almada.
João Olympio Rodrigues Andrade.
João Pires Querido.
Leopoldino de Paula Fernandes.
Manoel José da Graça.
Manoel Prudente de Toledo.
Nicolau Antonio da Cunha Gallhardo.
Theodoro Pinto dos Santos.
Virgílio Antonio da Silva.

Requerimento despachado

Dia 1 de agosto de 1893

Soldado Manoel Marinho Falcão.—Não tem lugar o que requer.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 1 de agosto de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas:

A folha dos serventes do Archivo Publico Nacional, relativa ao mez findo, na importancia de 210\$000;

As contas:

De 14:482\$241, de fornecimentos ao Hospicio Nacional, durante os mezes de abril a junho ultimos;

De 43\$, de concertos feitos pela Companhia City Improvements, na casa de Detenção;

De 623\$300, das despesas feitas, nos mezes de janeiro a junho ultimos, pelo director geral interino da Assistencia Medico Legal de Alienados.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portarias de 2 do corrente, foram exonerados, a pedido, os cidadãos:

Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, do cargo de 1º supplente do delegado da 6ª circumscrição urbana, sendo na mesma data nomeado para substituí-lo, o cidadão José de Souza Costa;

João de Castro Noval, do cargo de 2º supplente do delegado da 8ª circumscrição urbana.

Directoria da Instrução

Por portarias de 2 do corrente:

Foi nomeado o Dr. Francisco Fajardo para exercer interinamente o lugar de professor de anatomia e physiologia da Escola Nacional de Bellas Artes, no impedimento do respectivo serventuario;

Foi prorogada, por dous mezes, com o ordenado, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha Adelia Maria Luiza Sigaud, professora de piano do Instituto Benjamin Constant, para tratar de sua saude.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Jens Martin Bolstad foi hontem recebido, em audiencia particular, por S. Ex. o Sr. Vice-Presidente da Republica e lhe entregou a carta, pela qual sua magestade o rei da Suecia e Noruega deu por finda a missão especial de que estava incumbido no caracter de ministro plenipotenciario.

Ministerio da Fazenda

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 29 — ACTA DA SESSÃO DE 28 DE JUNHO DE 1893

Aos vinte e oito dias do mez de junho de mil oitocentos e noventa e tres, reuniu-se o Tribunal de Contas, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Manoel Francisco Correia, estando presentes os Srs. directores Francisco Augusto de Lima e Silva, José da Cunha Valle, José Ignacio Ewerton de Almeida e Dr. Didimo Agapito da Veiga Junior.

Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi approvada.

Foram apresentadas, devidamente processadas, e depois de verificadas, mandou o Tribunal registrar as ordens de despeza, constantes dos avisos, officios e requerimentos seguintes:

Relatados pelo Sr. Lima e Silva:

Ministerio da Marinha:

Aviso:

N. 1335, de 21 de junho corrente, requisitando expedição de ordens, para que seja a Alfandega de Santa Catharina, habilitada com o credito de 2:440\$141, por conta da verba « Material de Construção Naval » do actual exercicio.

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio:

Avisos:

N. 1304, de 17 de julho corrente, mandando pagar, á conta das verbas « Fretes » e « Eventuaes », a quantia de 10:032\$740, em que importaram as contas devidamente processadas de passagens e fretes concedidos pelo Lloyd Brasileiro, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno. Registrou-se a quantia de 9:894\$ ao n. 28 « Eventuaes », visto estar esgotado o credito do n. 29 « Fretes etc. » — a que pertence a de 138\$740;

N. 1309, de 10 do dito mez, pedindo o pagamento da quantia de 56:527\$400, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Commissariado Geral da Armada, nos mezes de janeiro e maio findos;

Registrou-se 18:878\$860. Quanto á despeza de 37:648\$540, pertencendo ao n. 10 « Corpo de Marinheiros Nacionais », 9:887\$200, e ao n. 24 « Munições Navaes », 27:761\$340, — não foi registrada por não haver saldo nas referidas rubricas;

N. 1317, de 20 do dito mez, idem idem, da quantia do 9:675\$268, proveniente de fornecimento de viveres e varios artigos, feito por Nery & C., a canhoneira *Iniciadora* e ao encouraçado *Bahia*, no porto de Assumpção, nos mezes de abril e maio ultimos. Registrou-se 4:083\$060, sendo: por conta do n. 23, 3:999\$060, e do n. 25, 84\$. Quanto á despeza de 5:592\$208, pertencente ao n. 24 « Munições Navaes » não foi registrada por estar esgotado o respectivo credito;

N. 1318, da mesma data, idem idem, da quantia de 53:327\$663, proveniente de fornecimentos feitos por diversos negociantes, ao Commissariado Geral da Armada, Arsenal e Hospital de Marinha nos mezes de janeiro a abril findo. Registrou-se 37:793\$411. Quanto á quantia de 15:534\$252, sendo: 287\$554 por conta do n. 10 « Corpo de Marinheiros Nacionais » — Material —, e 15:246\$698, do n. 24 « Munições Navaes » deixou-se de registrar por falta de credito nas alludidas rubricas; o

N. 1362, de 23 do dito mez, idem idem idem, de 700:000\$, em que foi orçada a despeza a fazer-se pela Pagadoria da Marinha no proximo mez de julho, sendo a importancia entregue á dita repartição.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 481, de 9 de junho corrente, da Contadoria Geral da Guerra, remettendo para os fins convenientes, o balanço dessa repartição, relativo ao mez de maio findo. O Tribunal não tomou conhecimento da despeza de 500\$960, classificada na lei n. 845 de 11 de outubro de 1890, por não estar esta em vigor, em vista do disposto no § 1º do art. 18 da lei n. 2348 de 25 de agosto de 1873.

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio:

Avisos:

De 17 de junho corrente, mandando pagar ao agente de compras do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho a conta das despesas miudas do mesmo estabelecimento, realizadas em maio findo, na importancia de 500\$000;

Da mesma data, idem idem a Villa Verde & C. a conta do enxoval que forneceram ao Collegio Militar no actual exercicio, idem de 13:563\$000;

Do 19 do dito mez, idem idem ao Capitão Quartel Mestre da Escola Militar desta Capital, a conta das despesas miudas do mesmo estabelecimento, durante o mez de maio findo idem, de 500\$000;

Da mesma data, idem idem ao Capitão Ajudante da Fabrica da Polvora da Estrella, a conta das despesas miudas da mesma Fabrica, durante o mez de maio ultimo, idem de 133\$100;

Da mesma data, idem idem a Antonio da Costa Miranda e outros credores, por fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra no actual exercicio, idem de 134:979\$009. Deixou-se de registrar por falta de credito, a despeza da verba 18ª na importancia de 3:389\$423;

Da mesma data, idem ao Tenente Quartel Mestre do Collegio Militar, as despesas miudas do mesmo Collegio, durante o mez de maio findo, idem de 300\$000;

Da mesma data, idem idem a Afonso Gallini e outros credores, os fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos militares no actual exercicio, idem de 2:087\$810;

De 21 do corrente mez, idem idem a Companhia Lloyd Brasileiro por passagens concedidas a officiaes e praças do exercito no actual exercicio, idem de 28:864\$690; o

Da mesma data, remettendo a synopse da receita e despeza da Contadoria Geral da Guerra de 1 a 20 do corrente, e mandando que se providencie para que ao pagador daquelle Repartição seja entregue, para occorrer ás despesas do proximo mez de julho, a quantia de 1.000:000\$000.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Relatados pelo Sr. Cunha Valle:

Ministerio da Fazenda:

Representação da 2ª Sub-Directoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, communicando existir em saldo dispensavel de 4:553\$049 na verba « Aposentados », provindo de fallecimentos do empregados inactivos. Registrou-se para ser applicado ás novas aposentadorias o saldo que ficar, depois de deduzida a quantia de 86\$335 de menos registrada na aposentadoria do 1º escriptuario da Caixa da Amortização, Lourenço Pereira da Silva; o

Requerimento de D. Dorothea Sayão Palha, inventariante dos bens de seu caza, por fallecimento de seu marido Pompéo Pereira Palha, pedindo o pagamento de 3:840\$, de juros calculados sobre a quantia de 40:000\$, depositada no Thesouro Nacional por seu marido, em 29 de dezembro de 1890, como complemento de sua fiança de corretor de fundos, e que foi levantada pelo supplicante em 25 de maio de 1893.

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despesa, por já o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio :

Requisições para o pagamento de emprestimo do cofre dos orphãos :

Do juiz de orphãos de Valença, de 23 de maio findo, a favor de João Tavora, na importancia de 686\$736, de capital e juros ; e

Idem, de Araruama, de 7 de junho, idem de D. Fortunata Leopoldina de Macedo Lopes, idem de 742\$860, idem idem ;

Da Camara Civil :

De 9 de junho a favor de Narciso Pereira da Silva, a quantia de 809\$293, de capital e juros ; e

De 16 do dito mez, idem de Domiciano José de Lemos, idem de 219\$774, idem idem.

Monte-pio obrigatorio :

Officio da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, n. 2.236 de 15 de junho, mandando abonar a D. Narcisa Luiza de Souza Oliveira, a despesa do funeral do finado contribuinte Jacintho Luiz de Souza, na importancia de 203\$000.

Exercicios findos :

Aviso do Ministerio da Guerra de 10 de junho, com o officio da Delegacia Fiscal de Minas Geraes n. 11, de 9 de maio, que trata das reclamações de Claudio José Rodrigues ansepada reformado, relativa a quantia de 69\$540, e dos 2^{os} sargentos reformados do Exército, Renovato da Costa Coelho e José da Costa Coelho, a de 190\$320, a cada um ;

Requerimentos :

Do provedor da Santa Casa, pedindo o pagamento da quantia de 1:011\$931, proveniente dos vencimentos do capellão do hospital de Santa Barbara, e da compra de guisamentos, relativa ao 1^o semestre de 1892, e mandada pagar por despacho de 9 de fevereiro ultimo ;

De Manoel da Cruz idem idem, de 53\$750, idem de honorarios que lhe são devidos do mez de dezembro de 1892, como operario da Inspectoria Geral das Obras Publicas ;

De Zeferino José Alves de Moraes, idem idem de 100\$, de alugueis do prédio em que funcionou uma escola publica no mez de dezembro de 1892 ;

De D. Amancia Geffenig Mattos de Moraes Rego, idem idem de 21\$ do monte-pio relativo aos mezes de outubro a dezembro de 1892, e que lhe é devido como filha do finado 2^o tenente da Armada Affonso Henriques de Albuquerque Mello ;

De Antonio José Dias da Silva, idem idem de duas contas por fornecimentos de papeis para forrar casas, sendo uma de 40\$200 da Inspectoria Geral das Obras Publicas, e outra de 38\$, do Corpo de Bombeiros ; e

Do tenente-coronel Joaquim de Salles Torres Homem, idem idem de consignações não pagas nos mezes de outubro a dezembro de 1892, na importancia de 210\$000.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Ministerio do Exterior :

Aviso n. 117, de 20 junho corrente, mandando abonar de uma só vez, pela rubrica 1^a do art. 3^o do orçamento actual, ao Sr. José Antonio de Espinheiro, 1^o official da Secretaria de Estado desse Ministerio, a quantia de 800\$, que lhe foi concedida como gratificação por serviços prestados na revisão do Relatorio.

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despesa, por já o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio :

Avisos :

N. 122, de 21 de junho corrente, mandando abonar ao bacharel Raul Franklin Reynier a quantia de 3:740\$, ao cambio de 27 d. por 1\$, ou 9:310\$344, ao cambio de 10 7/8, como 2^o secretario da Legação em Buenos Ayres ; e

N. 124, da mesma data, communicando ter partido no dia 11 do corrente para o seu destino o Sr. Domicio da Gama, secretario da missão especial em Washington, o qual percebe os vencimentos na razão de 10:000\$ annuaes, ao cambio de 27. Registrou-se 5:555\$540 até o fim do exercicio corrente.

Relatados pelo Sr. Ewerton de Almeida :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

N. 2174, de 9 de junho corrente, pedindo que se indemnisse o agente do Instituto dos Surdos-Mudos, Manoel Pacifico de Mattos, da quantia de 1:013\$100, importancia das despesas de prompto pagamento por elle realizadas no mez de maio findo. Registrou-se 958\$100 ; e

N. 2271, de 22 do mesmo mez, pedindo o pagamento da quantia de 202\$500, proveniente de passagens concedidas pela Companhia Lloyd Brasileiro aos membros da commissão que foi escolher local, no Estado de Pernambuco, para o estabelecimento de um Lazareto, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1310 A de 8 de março do corrente anno.

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despesa, por já o terem sido outras de igual natureza :

Avisos :

N. 2045, de 30 de maio findo, pedindo o pagamento do material fornecido á Casa de Correção em abril, na importancia de 6:933\$113 ;

N. 2075, de 1 de junho corrente, idem idem de fornecimentos a Inspectoria Geral de Saude dos Portos, idem de 3:402\$160 ;

N. 2076, da mesma data, idem idem do hospital maritimo de Santa Isabel, idem de 1:278\$252 ;

N. 2124, de 6 do dito mez, idem idem do vencimento dos empregados da Assistencia Medico Legal de Alienados, idem de 5:706\$492 ;

N. 2151, de 8 do dito mez, idem que se indemnisse ao secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, das gratificações que pagou aos individuos que serviram do modelo vivo, idem de 180\$000 ;

N. 2172, de 9 do dito mez, idem o pagamento de diversas despesas da Junta Commercial da Capital, idem de 545\$200 ;

N. 2235, de 15 do dito mez, idem idem do ordenado de juiz de direito em disponibilidade Augusto Emilio da Fonseca Galvão, a contar de 1^o de março ultimo, idem de 2:000\$000 ;

N. 2241, de 16 do dito mez, idem idem da diaria para a alimentação dos ajudantes da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, em serviço de visita sanitaria externa, idem de 155\$000 ;

N. 2249, de 17 do dito mez, idem idem dos fornecimentos feitos aos estabelecimentos da Assistencia Medico Legal de Alienados, idem de 50:770\$265 ;

N. 2252, da mesma data, idem idem de fornecimento de leite ao Hospital Maritimo de Santa Izabel, idem de 467\$850; e

N. 2260, de 20 do dito mez, idem idem da ajuda de custo do senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, idem de 250\$000.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 286, de 19 de junho corrente, remetendo cópia da tabella dos vencimentos do pessoal da estrada de ferro do Rio do Ouro, para que se possa resolver sobre o pagamento de gratificações extraordinarias. Registrou-se o pagamento da quantia de 368\$332, pedida no aviso n. 811, de 12 de maio findo; e

N. 1050, de 14 do dito mez, pedindo pagamento a Miram Latif por trabalhos executados na 1ª secção da linha do centro do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o mez de abril, ultimo, na importancia de 20:824\$882.

Communicou o Sr. director ter o Sr. presidente, no intervalo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio:

Avisos:

N. 1071, de 15 de junho corrente, pedindo o pagamento de passagens concedidas pela Companhia Lloyd Brasileiro, a empregados desse Ministerio, na importancia de 73\$500;

N. 1074, de 19 do dito mez, idem idem à Companhia de Navegação Norte e Sul, por passagens de imigrantes para os Estados, idem de 4:053\$750;

N. 1081, da mesma data, idem a indemnização ao administrador da Fazenda da Boa-Vista, da quantia de 189\$200, que despendeu com o pagamento do vencimento do pessoal em maio findo;

N. 1082, da mesma data, idem o pagamento do carvão de pedra fornecido pela Estrada de Ferro Central do Brazil à hospedaria de imigrantes em Pinheiros, na importancia de 495\$000;

N. 1083, da mesma data, idem idem de fornecimentos à mesma hospedaria, idem de 1:061\$900;

N. 1085, da mesma data, idem idem idem de objectos de expediente à Secretaria do Estado deste Ministerio, idem de 68\$200;

N. 1088, da mesma data, idem idem à Companhia Lloyd Brasileiro, por viagens redondas na linha fluvial e costeira de Santa Catharina, idem de 2:250\$000;

N. 1089, da mesma data, idem idem do fornecimento de carno verne a hospedaria de imigrantes na Ilha das Flores, idem 4:134\$130;

N. 1090, da mesma data, idem idem à Companhia Lloyd Brasileiro por passagens de imigrantes para os Estados, idem de 12:105\$650;

N. 1091, da mesma data, idem idem à mesma Companhia, por passagens concedidas a empregados deste Ministerio idem de 40\$500;

N. 1093, da mesma data, idem idem, ao engenheiro Gaspar Nunes Ribeiro, fiscal da 2ª classe da Inspectoria Geral das Estradas de Ferro, desde 1º de fevereiro, a razão de 835\$, 9:185\$000;

N. 1094, de 20 do dito mez, idem idem, do consumo de gaz, pelos combustores da iluminação publica, na importancia de 127:369\$348;

N. 1097, da mesma data, idem idem, de fornecimentos ao 4º districto de Portos Maritimos — « Porto de Angra dos Reis », idem, de 213\$800;

N. 1100, da mesma data, idem, que se indemnise ao engenheiro do 4º districto de Portos Maritimos, dos vencimentos que pagou ao pessoal tecnico ao serviço do porto de Angra dos Reis, idem, de 2:354\$837;

N. 1101, da mesma data, idem, o pagamento à Companhia Lloyd Brasileiro, por passagens concedidas a imigrantes para os Estados, idem, de 128\$100;

N. 1103, da mesma data, idem idem, de medicamentos fornecidos à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores idem, de 2:557\$800; e

N. 1115, de 23 do dito mez, idem idem, por trabalhos executados na construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, idem de 144:000\$000.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Resolveu tambem o Tribunal:

Não mandar registrar:

Os avisos:

N. 1266, de 23 de março ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 17 do dito mez, pelo qual foi reformado no mesmo posto o capitão do Corpo de Bombeiros desta Capital, Carlos Frederico Lobo d'Avila; por falta de credito para pagamento de soldo a officiaes e praças reformados;

N. 2133, de 5 de junho corrente, do mesmo Ministerio, declarando para os fins convenientes, em resposta à consulta feita por este Tribunal, em officio de 22 do mez findo, sob n. 83, a respeito do pharmaceutico cujo vencimento tem de ser registrado, visto alludir sómente a um funcionario dessa categoria a tabella explicativa do orçamento para o exercicio corrente, e o aviso de 19 de abril requisitar o pagamento dos vencimentos de 270\$ e 208\$ respectivamente aos pharmaceuticos tenente Augusto Cypriano de Oliveira e alferes Alvaro Augusto de Carvalho, que não obstante a omissão typographica que se observa na ordem numerica dos diferentes cargos indicados na verba — « Brigada Policial » da mencionada tabella, verifica-se que existe credito para pagamento dos dous pharmaceuticos, sendo 3:250\$ para o tenente e 2:650\$ para o alferes, quantias estas computadas na tabella do pessoal da referida verba, de accordo com a distribuição de creditos que acompanhou o aviso deste Ministerio de 4 de março deste anno, dirigido ao da Fazenda. — Pela tabella explicativa do orçamento, só ha um pharmaceutico para a Brigada Policial; não pôde portanto ser registrada sinão a despeza nessa conformidade, pois que, ainda que se tratasse da autorização conferida pelo art. 279 do decreto de 6 de novembro de 1890, dependia a despeza de consignação na lei do orçamento vigente. (Art. 9 da lei n. 126 — B, de 21 de novembro de 1892.)

N. 2245, de 16 do dito mez, do mesmo Ministerio, declarando para os fins convenientes, em resposta ao officio deste Tribunal de 9 do corrente sob o n. 98, communicando não ter sido registrada a ordem da despeza da quantia de 1:420\$, constante do Aviso n. 1609 de 18 de abril ultimo, em que importaram seis mesas de marmore fornecidas para o necroterio do hospital de Santa Barbara, por conta da verba «Obras», por ser esta destinada à construção, conservação, acrescimos, reparos e pinturas de edificios, e não poder o Governo imputar a qualquer rubrica do orçamento despeza que nella não esteja comprehendida, nos termos do art. 20 § 2º da lei n. 3229 de 3 de setembro de 1884, que não sendo completa a construção de um necroterio, com as mesas para depositos de cadaveres, a aquisição dellas é obra complementar ou accessoria do edificio e não pôde a despeza deixar de ser classificada na referida verba «Obras».

O Tribunal confirmou a sua decisão anterior, visto que a excepção de despeza com moveis, estabelecida na verba «Obras». — n. 47, do art. 2.º da vigente lei de orçamento, refere-se ao Senado;

N. 1051, de 14 do dito mez, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo que pelo Thesouro Federal seja paga a Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação, a quantia de 610\$330, proveniente de passagens e transportes de bagagens concedidos em proveito da Comissão Exploradora do Planalto Central da Republica, durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, correndo a despeza por conta da consignação competente da verba «Eventuaes», art. 6.º da vigente lei do orçamento; por estar esgotada a verba, visto, ter sido entregue por ordem desse Ministerio, ao Dr. Cruls, presidente da Comissão, o saldo existente na consignação, de 27:674\$657.

Os officios:

N. 13, de 27 de abril ultimo, do ministro brasileiro em Londres, pedindo para ser-lhe abonada pelo Delegado do Thesouro em Londres, a quantia de £ 238-18-4, importancia do telegramma que transmittiu; por falta de credito;

N. 2210, de 13 de junho corrente, ao director da Secção Geral de Contabilidade, da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, communicando ter fallecido em 1 de maio de 1892 o continuo da Bibliotheca Nacional Adão Felipe de Moraes, contribuinte do monte-pio obrigatorio, e pedindo que pelo Thesouro Federal seja entregue a viuva do mesmo, Augusta Maria Candida de Moraes, a quantia de 200\$, para o funeral e luto, de conformidade com o art. 47 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890; porque a despeza de que trata este officio pertencendo ao exercicio de 1892, não pôde ser paga, por conta do decreto n. 1293 de 21 de março do corrente anno.

O requerimento dos Drs. Jeronymo Maximo Nogueira Penido Junior e Santos Marques, cessionarios dos negociantes Rodrigues, Mourão & C.ª e outros, pedindo a restituição da quantia de 14:700\$, importancia liquida de excesso de impostos que lhes foi transferida; por ter sido desconhecido o direito dos reclamantes, pela sentença proferida em 6 de setembro de 1892, pelo Juizo Seccional, a qual passou em julgado.

Communicar:

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Que o Tribunal tomando conhecimento do Aviso n. 1102 de 20 de junho corrente, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, dirigido ao da Fazenda, em ratificação ao de n. 685 de 29 de abril ultimo, no qual declara, que para maior regularidade do serviço as folhas para o pagamento de vencimentos com o pessoal da Hospedaria de Imigrantes em Pinheiros, somente serão visados pela Inspectoria Geral de Terras e Colonisação, sendo a remessa feita a Directoria Geral de Contabilidade, pela secretaria de Estado deste Ministerio, é de parecer, que não ha inconveniente no processo indicado, desde que fique bem accentuado que não se fará novo adiantamento sem prestação das contas do anterior com documentos devidamente processados na respectiva repartição.

Ao mesmo Sr. Ministro:

Que tomando conhecimento do aviso n. 1055 de 14 do dito mez, do mesmo ministerio e dirigido ao da Fazenda, communicando que tendo-se verificado na secretaria de Estado desse Ministerio pela minuta da distribuição do credito destinado para fiscalização de estradas de ferro nos Estados, que acompanhou o aviso n. 680 de 29 de abril ultimo, ter havido naquella trabalho engano na somma total, do que resultou a reclamação constante do aviso do Ministerio da Fazenda n. 72 de 18 de maio, pede que seja ordenada a correção da referida somma, e sanadas por este modo todas as duvidas, se faça com a possível urgencia, ou por telegramma a distribuição daquelles creditos aos Estados; é de parecer que, á vista da exposição feita pela 1.ª sub-directoria deste Tribunal, cabe ao Ministerio officiante fazer a correção indicada.

Foram mais submettidos a decisão do Tribunal:

A representação da 3.ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, sobre a circumstancia do ter sido registrado o credito de 115:000\$000 de que trata o Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.029 de 29 de Maio ultimo, sendo 55:000\$000 para publicações dos debates do Senado e 60:000\$, para igual serviço da Camara dos Deputados, em que as despesas ao mesmo credito referentes, fossem contempladas como additivo ao de que trata a verba 16.ª do art. 7.º da lei do orçamento vigente, considerando-se o credito especial á disposição do Ministerio da Fazenda, conforme se tem feito em annos anteriores, quer em relação ao serviço da publicação dos debates, quer em relação ao stenographico. Deliberou o Tribunal, que se procedesse de accordo com a pratica estabelecida;

O officio n. 38 de 2 de maio findo, do Delegado Fiscal, do Estado de Minas Geraes, remettendo um requerimento de Manoel Corrêa de Miranda, ex-collector do Municipio de Itajubá, pedindo a graça de ser relevado do pagamento de juros e multas que lhe foram carregadas por occasião da tomada de suas contas, pela demora havida na remessa dos saldos. Para que possa o Tribunal conceder a relevancia da pena pedida pelo ex-collector de Itajubá, faz-se precisa a prova do que allega o mesmo em sua petição;

D.to do administrador da Recebedoria da Capital Federal, remettendo devidamente informado o requerimento em que Manoel Luiz Alexandre Ribeiro solicita o levantamento de tres apolices da divida publica que depositou como fiança para exercer o logar do encarregado da antiga agencia da Cascadura, tendo as contas desta agencia sido liquidadas pela referida Recebedoria, e remettidas á Directoria de Contabilidade e posteriormente á extincta directoria geral da tomada de Contas. Determinou o Tribunal que se tomassem as contas na primeira oportunidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, designando o dia 6 de junho futuro, para a proxima. E, para constar, eu Ignacio de Loyola Gomas da Silva, secretario do Tribunal de Contas, lavrei a presente acta, que depois de lida e approvada, vai assignada pelo presidente e directores. — M. F. Correia. — Lima e Silva. — J. Valle. — Euerion de Almeida. — Didimo Junior.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1893

Bento Manoel de Carrazedo Junior. — Ex-onore-se.

Albina Thereza Marques Abreu Paes. — Não ha que deferir.

M.ª E. Natté. — Idem.

Feliciano Rangel Maia. — Complêto o sello.

Francisco Ignacio Luiz Bezerra. — Satisfaz a exigencia.

Domingos Ferreira da Veiga e outro. — Idem.

Francisco Luiz de Oliveira. — Dê-se, e sem effeito o despacho de 31 de julho.

Miguel Severino. — Transfira-se.

Rosa de Amorim Pires Garcia. — Idem.

Joaquim Ferreira Valentim. — Idem.

Dia 3

M.ª Pauline Palha. — Officie-se no sentido da informação.

Sociedade Anonyma Loterica Nacional. — Inscreva-se.

Lopes, Sá & Comp. — Restituam-se 264\$200.

José Egydio da Costa. — Averbese e communique-se ao lançador do districto.

Antonio Salgueiro.—Idem.
 Monteiro da Silva & Comp.—Exonerado do 2º semestre do corrente exercício.
 Fernando José Guimarães.—Idem.
 Joaquim Ribeiro Monte Alegre.—Prove melhor o que allega.
 Machado & Trigo.—Indefiro pela informação.
 Carlos Avila da Costa.—Só tem direito a um terço no exercício de 1894.
 Manoel Ribeiro da Cunha Pacheco.—Satisfaz a exigência.
 Julio Francisco Lopes Moutinho.—Como se informa.
 Dr. Alberto Diniz Junqueira.—Transfira-se como se informa.
 Maria de Jesus da Silva.—Transfira-se, e fica multado o escrivão Luiz Augusto da Silva Brandão em 60\$000.
 João da Silveira Brazil.—Transfira-se.
 Guilherme Gomes.—Idem.
 Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto.—Idem.
 Luiz Antonio da Rocha e Silva.—Idem.
 Raphael Especer.—Idem.
 Abel Joaquim da Silva.—Elimine-se.
 Marcos de Menezes Corrêa de Castro.—Transfira-se.
 Tenente-coronel Pedro José Pires.—Idem.
 Manoel Antonio das Neves.—Idem.
 Antonio Baptista Coelho.—Idem.
 Jacintho Alves de Oliveira.—Restituam-se 19\$800.
 Henrique José Serrão.—Restituam-se 248\$000.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 1 do corrente, foi nomeado o capitão de artilharia Hastimphilo de Moura assistente interino do Observatorio do Rio de Janeiro.

Espediente do dia 1 de agosto de 1893

A' Repartição de Ajudante General, declarando que, por portaria desta data, é nomeado assistente interino do Observatorio do Rio de Janeiro o capitão Hastimphilo de Moura, que continuará a servir no 1º batalhão de artilharia, a que pertence, até segunda ordem.—Communicou-se ao director do Observatorio.

Requerimentos despachados

Cabo de esquadra Joaquim Rufino, soldado Rozendo Ferreira Lima, Maria Bernarda da Conceição e D. Dalila Guimarães.—Indefiridos.

Ex-soldado José Joaquim da Silva.—Não tem logar, visto dever constar da escusa do supplicante os serviços que prestou.

Delfina do Carmo Leite.—A' pretensão da supplicante se oppõe a primeira parte do art. 165 do regulamento dos arsenaes.

Maria Pastora da Conceição.—A' pretensão da supplicante já foi indeferida.

Ex-praça Francisco Marques da Costa.—Aguarde a resolução do Congresso Nacional.

Repartição de Ajudante General.—Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1893.

Secretaria.—N. 5.833.—A' secretaria da guerra.

Envia-se á secretaria da guerra a inclusa relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros ao meio soldo e montepio foram habilitados pelo auditor de guerra do 2º districto militar no mez de junho ultimo.

No impedimento do Sr. ajudante general, João Antonio de Avila, general de brigada reformado,

AUDITORIA DE GUERRA
 Relação dos officiaes fallecidos cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria ao montepio e meio soldo em junho de 1893

ARMA A QUE PERTENCEM	GRADUAÇÕES	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HABILITAÇÕES E JUSTIFICAÇÕES	OBSERVAÇÕES
Infantaria	Capitão	Gercino Martins de Oliveira e Cruz	Fallecido em 12 de novembro de 1892, no estado da Parahyba.	João Amando Vieira de Lemos, tutor dos menores Raymunda Isaura de Oliveira e Cruz, Maria Annuciada de Oliveira e Cruz e Maria do Carmo de Oliveira e Cruz, filhas do capitão Gercino Martins de Oliveira e Cruz, justificou o direito que assiste ás suas tuteladas ao meio soldo do pae, visto ter passado a segundas nupcias a mãe das meomas, tercasado Maria Emilia de Oliveira e Cruz, irmã das ditas menores e serem seus irmãos Julio Justiniano de Oliveira e Cruz e Luiz de Oliveira e Cruz praças do exercito. A justificação foi julgada procedente.	Entregou-se a justificação á partes, independente de traslado.
	Alfêres	Alipio Nobre	Fallecido em 21 de abril de 1893, no estado do Rio Grande do Norte.	Das declarações feitas em vida pelo finado alfêres do 34º batalhão de infantaria Alipio Nobre, verifica-se ser elle filho legitimo de Manoel Ferreira Nobre e Olympia Carolina de Oliveira Nobre, já fallecida, e ter tres irmãs, Arsenia Clarinda do Rego Barros, casada com Joaquim José do Rego Barros, Emilia Elvira Fincão, com Joaquim Fincão, e Ignacia Joaquina Machado, com Trajano Rodrigues Machado. Foram julgadas essas pessoas inhabilitadas por não se acharem comprehendidas nas disposições do decreto n. 3607 de 10 de fevereiro de 1866, nem nas do decreto n. 695 de 28 de agosto de 1890, e por consequente não terem direito á percepção dos beneficios do meio soldo e montepio.	Não requereram certidão.
	Alfêres	Francisco Eugenio de Souza Gouvêa	Fallecido em 17 de abril de 1891 no estado de Matto Grosso.	D. Maria Augusta Leopoldina de Gouvêa, irmã solteira do alfêres do 8º batalhão de infantaria Francisco Eugenio de Souza Gouvêa, justificou o direito que lhe assiste ao montepio de seu irmão. Foi julgada procedente a justificação.	Entregou-se a justificação á partes, independente de traslado.

Auditoria de Guerra do 2º districto militar, em Pernambuco, 15 de julho de 1893.—Braz Florentino Henriques de Souza, auditor de guerra.

Repartição de Ajudante General—Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1893.—Secretaria—N. 5.876.—A' Secretaria da Guerra—Com o officio de hontem data-do, dirigido pela Auditoria de Guerra, remette-se a inclusa relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados naquella auditoria, para que tenha o devido fim.—No impedimento do Sr. ajudante general, João Antonio de Avila, general de brigada reformado,

Auditoria de guerra—Capital Federal, 1º de agosto de 1893.—Ao Sr. general de divisão Antonio Enéas Gustavo Galvão, ajudante general do exercito.

Incluso remetto-vos a relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria, conforme o disposto no decreto n. 785 de 1 de abril do anno findo, cumprindo assim o que me foi determinado pelo aviso do Ministerio da Guerra de 31 de maio de 1891.

Saude e fraternidade.—Antonio Augusto Cardoso de Castro, auditor de guerra.

Auditoria de Guerra da Capital Federal

Relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados, nesta auditoria, ao meio soldo e montepio, durante o semestre de janeiro a junho, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra de 31 de maio de 1892

ARMA A QUE PERTENCIA	GRADUAÇÕES	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDO A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Infanteria	General de brigada reformado	Antonio Virgilio de Carvalho	Fallecido nesta Capital Federal, no dia 22 de junho.	D. Maria Moss de Carvalho, viuva; Antonia Virgilia de Carvalho, Maria Georgina de Carvalho Osorio e Judith Paes da Silva, aquella solteira e estas casadas, todas filhas legitimas do instituidor.	Extraheu-se certidão do termo de habilitação, a requerimento da viuva.
	Major graduado reformado—Tenente-coronel honorario	João Paulino Lopes de Seixas	Fallecido nesta Capital Federal, a 8 de junho.	D. Rufina de Seixas Franco, filha do instituidor e unica herdeira.	Idem.
	Tenente	Manoel Francisco de Menezes Doria	Fallecido no estado do Rio Grande do Sul, a 25 de janeiro.	D. Eugenia do Outeiro Doria, viuva do instituidor e sua herdeira.	Idem.

JUSTIFICAÇÕES

Procuraram justificação, de accordo com o decreto n. 1054 de 20 de setembro de 1892, os seguintes habilitandos: D. Maria Paula Azeredo Coutinho da Motta e D. Adelia de Senna Vasconcellos e os menores Geraldino, Juvenino e Cicero.

Auditoria de Guerra da Capital Federal, 1 de agosto de 1893.— Antonio Augusto Cardoso de Castro, auditor de guerra.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas

Por titulo de 3 do corrente, foi prorogada por mais mez e meio, a licença concedida ao Dr. Bonifacio Ferreira de Carvalho, para tratar de sua saúde.

Directoria Geral da Industria
Expediente do dia 3 de agosto de 1893

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que, por não haver verba para occorrer ás despesas com a remessa a exposição de Chicago da fechadura inventada pelo operario do

Arsenal de Guerra Theotônio Lucio de Mello, não pôde ser dado tal destino a referida invenção, conforme indicou a comissão que sobre ella deu parecer.

Directoria das Obras Publicas
Expediente do dia 3 de agosto de 1893

Ao inspector do 4º districto dos portos maritimos, communicando, para os fins convenientes, que a Companhia Brasileira Torrens declaron haver organizado a commissão tecnica incumbida de proceder aos estudos das obras de melhoramento do porto da Victoria, os quaes deverão ser iniciados brevemente.

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1893

Companhia Engenho Central Paulista, pedindo pagamento de 21:840\$764, importancia da garantia de juros correspondente á safra de 1891 a 1892.—Indeferido, por não reconhecer o governo o caso de força maior allegado pela supplicante.

Empresa do Arrazamento do Morro do Castello, submettendo á approvaçao estudos e plantas.—Compareça na Directoria Geral de Obras Publicas.

João Carlos de Mendonça Furtado, pedindo para construir no porto de Santos, S. Paulo, no logar denominado Paquetá, uma ponte de madeira para carga e descarga de mercadorias.—Indeferido.

Companhia Docas de Santos, pedindo a eliminação da multa de que trata a clausula 2ª do decreto n. 942, de 15 de julho de 1892.—A vista das informações e dos documentos apresentados, fica relevada a multa.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 3 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, Pedro Candido de Assis Lopes, de agente do correio de Juturnahyba, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado Joaquim Luiz de Carvalho,

—Declarou-se ás respectivas administrações, ficar esta directoria sciente da criação das seguintes agencias do correio:

Da estação de Henrique Galvão, Estrada de Ferro de Oeste de Minas, em Minas Geraes;

Da villa de Cuitezeiras, no Rio Grande do Norte;

Da estação de Babylonia, linha paulista, municipio de S. Carlos do Pinhal;

Da Capella do Bom Jesus dos Perdões, linha Bragantina, municipio de Nazareth, em S. Paulo.

Requerimentos despachados

Ludgero Eugenio da Silveira, pedindo pagamento de vencimentos de seu fallecido irmão.—Junte o requerente provas de ser o unico herdeiro ou inventariante.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Decreto n. 42, de 2 de agosto de 1893

Concede um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Antonio Calmon de Oliveira Mendes, commissario de hygiene

O prefeito do Districto Federal

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica concedida ao Dr. Antonio Calmon de Oliveira Mendes, commissario de hygiene, a licença pedida de um anno, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 2 de agosto de 1893, 5ª da Republica.—Henrique Valladares.

Decreto n. 43 de 2 de agosto de 1893

Regula a abertura de novas ruas, e o prolongamento das já existentes

O prefeito do Districto Federal

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Da data da promulgação desta lei em diante, em todo o territorio do Municipio Federal, a abertura de novas ruas e o pro-

longamento das já existentes obedecerão às seguintes determinações, sempre que for possível:

a) as ruas serão em alinhamento recto e terão no mínimo 14 metros de largura entre os passeios lateraes;

b) serão ligeiramente abauladas e terão banquetas lateraes com a largura de 1^m,50 e espessura de 0^m,25;

c) serão providas de sargetas, que correrão ao longo e pelas extremidades das banquetas, com a inclinação necessaria para o facil escoamento das aguas pluvias;

d) quando interceptarem ou cortarem outras ruas, as intercepções ou cortes dos alinhamentos serão em angulo recto;

e) em zonas de terrenos que ainda não estejam arruados, as ruas serão equidistantes e a largura do terreno comprehendido entre cada duas ruas nunca será inferior a 100 metros.

Art. 2.º Quando a área total do terreno em que se abrirem novas ruas, que se cortem ou não, for de tres hectares ou superior a tres hectares, o proprietario perderá e ficará pertencendo á municipalidade 1/20 (um vigesimo) da área total para uma praça, que será situada no centro, si o terreno for regular, e proximoamente, si não o for.

Paragrapho unico. Quando a área do terreno em que se houver de abrir nova rua for inferior a tres hectares, o proprietario que requerer a concessão ficará sujeito ao mesmo onus deste artigo, quando for possuidor de terrenos contiguos que prefacem os tres hectares.

Art. 3.º Nenhuma rua nova ou prolongamento será entregue ao gozo publico, sem que o interessado ou interessados o requeiram á Prefeitura, instruindo o requerimento com a planta, onde venham consignadas graphicamente todas as determinações que ao caso couberem, exigidas por esta lei.

Art. 4.º O despacho ao requerimento será dado pela Prefeitura, dentro de 30 dias da data de sua apresentação, concedendo ou negando a precisa licença; e, caso não seja satisfeita esta determinação no prazo marcado, o interessado ou interessados poderão franguear a rua ou ruas ao transitio publico como se tivessem obtido o decreto de licença da Prefeitura.

Art. 5.º Os infractores da presente lei serão passíveis das seguintes penas: multa de 100\$ e na reincidencia de 200\$ e obrigação de fechar a rua.

Disposições transitórias

Art. 6.º As ruas já offerecidas á Municipalidade, baseadas em disposições da antiga postura que marcava para as mesmas 13^m,20 de largura, nas quaes já tenham sido vendidos lotes de terrenos a particulares, serão acceptas si forem de conveniencia publica.

Paragrapho unico. Neste caso só serão concedidas licenças para a edificação de predios que ficarem retirados pelo menos 1^m,90 do alinhamento das ruas.

Art. 7.º Depois do approvado pelo Conselho Municipal o plano de viação organizado pela Prefeitura, toda a rua ou praça a abrir-se, prolongar-se ou alargar-se ficará sujeita ao mesmo plano.

Art. 8.º Para a abertura de novas vias publicas e prolongamento das que existem, o Conselho Municipal autorizará as desapropriações que forem necessarias.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 2 de agosto de 1893, 5.º da Republica.—Henrique Valladares.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

Espediente do dia 2 de agosto de 1893

Requerimentos despachados

Manoel de Souza Lopes, Antonio Lopes de Almeida, Felisberto José Alves, Philomena Cassiano de Lima, Antonio Felix Garcia de

Infante, Domingos Rodrigues Pacheco, capitão P. Martins, Francisco da Silva Cardoso, Manoel Bastos e Manoel da Motta Pinto.—Deferidos.

Augusto da Rocha Monteiro Gallo.—Deferido, reservando 3^m,10 pela travessa.

Companhia Industrial de S. Sebastião, João Carlos Muratori e D. Albertina Proença Moreira.—Indeferidos.

Antonio Machado Ferreira.—Oitoe-se ao Dr. chefe de policia pedindo o despejo.

Manoel Furquim Severo de Almeida.—Não pôde ser deferido nos termos em que pede.

José Ribeiro.—Archive-se.

Francisco Ferreira Braga.—Não ha que deferir.

Abaixo assignado dos moradores da Villa Sampaio. Si ha fiscal nomeado, presta elle a devida informação.

João Antonio Victorio.—Apresente prospecto, á vista do resultado da vistoria.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 2 de agosto de 1893..... 67:183\$006
Idem do dia 2..... 23:737\$157

90:920\$163

Em igual periodo de 1892... 167:481\$675

Está se procedendo a cobrança á boca do cofre do imp sto de industrias e profisões.

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 3 de agosto de 1893..... 30:253\$047
Idem dos dias 1 a 3..... 145:830\$869

NOTICIARIO

Bibliotheca—A bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo foi frequentada em julho ultimo por 2043 pessoas, das quaes, 1383 leram jornaes e revistas e 660 consultaram 445 obras em 545 volumes, assim distribuidas: jurisprudencia, 299; sciencias e artes, 88; bellas letras, 72; historia e geographia, 86; em portuguez, 247; francez, 186; italiano, 12.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Luiz Camuyrano..... 342 rezes
Manoel Cardoso Machado..... 2 »

Total da matança..... 344

Abateram mais:

Luiz Camuyrano..... 2 vitolas
Luiz Camuyrano..... 29 carneiros
Antonio Pereira dos Santos..... 23 »
Joseph Alkaim..... 14 porcos
Custodio Barros da Silva... 14 »

Peso total verificado..... 80.775 kilos

O preço da carne da vacca, em S. Diogo, será de \$770 o kilo; da de vitela, \$1100; da de carneiro, \$1100 e da de porco, \$800.

O preço da de vacca nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$370 o kilo.

Correio—Esta repartição expêdirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Esperança*, para Iguaçu, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem,

Pelo *Agua* (navio), para Capa Town, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

— Amanhã:

Pelo *Victoria*, para Itapemirim, Victoria, Caravellas, Cammavieiras, Santa Cruz e Rio Doce, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Tagus*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Argentina*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Columbia*, para Pará e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Escolas Polytechnica e de Bellas Artes, Institutos Benjamin Constant e de Musica e meio soldo.

Contadoria da Intendencia Municipal—Pagam-se hoje, até ás duas horas, as folhas seguintes:

Casa de S. José, inspectoria das fabricas, Dr. Domingos José Freire, vaccina animal, linhas telephonicas, revisão da numeração, matas maritimas, official da aferição, lixo da Sapucaya, inflammaveis, limpeza publica, necroterio, professores do 4.º e 5.º districtos.

Contadoria Geral da Guerra

—Pagam-se hoje o pessoal docente das escolas militares, inclusive as de Tiro, Pratica e de Aprendizizes Artilheiros, operarios militares e officiaes reformados.

Observatorio Astronomico

—Resumo meteorologico dos dias 1 e 2 de agosto de 1893.

N. DE GRADES	DIAS	HORAS	BAROMETRO A.C.	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA
1	1	7 hs. da noite..	758.51	22.5	12.12	59.7
2	2	1 - manhã..	758.94	19.9	13.25	76.9
3		7 - tarde..	759.47	19.5	13.35	79.2
4	1	tarde..	762.35	17.1	13.62	91.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 21,5, pratendo 19,0.
Temperatura maxima 20,0.
Temperatura minima 16,6.
Evaporação 1,5.
Ozone 5.

Chuvia, dia 2 ás 7 hs. da manhã, inapreciavel.

Velocidade média do vento em 24 horas 2^m,0.

Estado do céu

1) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 2^m,8.

2) 0,7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento nullo.

3) 0,8 encobertos por cirro-cumulus, cumulus e cumulo-nimbus vento SE 3^m,6.

4) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SW 3^m,1.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 1 do corrente, o seguinte :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	705	697	1.392
Entraram.....	27	36	63
Sahiram.....	15	17	32
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	710	702	1.412

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 529 consultantes, para os quaes se aviaram 684 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes.

Dia 2 :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	710	702	1.412
Entraram.....	25	41	66
Sahiram.....	7	8	15
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	723	733	1.456

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 454 consultantes, para os quaes se aviaram 581 receitas.

Fizeram-se seis obturações.

EDITAES E AVISOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO****Concurso para um lugar de amanuense**

De ordem do Sr. ministro fica aberta, com o prazo de 30 dias, a contar de 15 do corrente, a inscripção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 9º, 10 e 11 do regulamento annexo ao decreto n. 1160 de 6 de dezembro de 1892, tem de proceder-se para o provimento de um lugar de amanuense desta directoria.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem que, por meio de requerimento, de seu proprio punho e em boa letra, ao director-geral, tenha provado com documentos ter :

- 1º, 18 annos de idade, pelo menos;
- 2º, exame official da lingua portugueza e geographia geral;
- 3º, bom procedimento civil e moral.

Este requisito prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção e de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos de modo positivo o bom procedimento do candidato. Este poderá tambem juntar outros documentos, como titulos de graduação scientifica e de exames dos outros preparatorios, para observancia do disposto no art. 11 do citado regulamento.

As provas do concurso serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias: Linguas franceza e ingleza; Arithmetica, algebra e geometria; Chorographia e historia do Brazil; Noções de direito publico e administrativo; Redacção official.

Directoria da Instrução da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 10 de julho de 1893.—director-geral, *Pedro Velloso Rebello*.

Museo Nacional

De ordem do Sr. director geral interino do Museo Nacional, faço publico que se acha aberta na secretaria desta repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o preenchimento da vaga de director da secção de zoologia, anatomia e embriologia comparada.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

- 1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
- 2º, capacidade profissional, provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior do Brazil ou academias ou institutos scientificos estrangeiros, devidamente reconhecidos;
- 3º, moralidade provada por folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirada a sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Museo Nacional do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1893.—O secretario interino, *Hermilo Bourguy Macelo de Mendonça*.

Caixa de Amortização

Faz-se publico, para conhecimento de todos, que hoje, ás 11 horas da manhã, nas fôrnalhas das machinas hydraulicas da Alfandega desta cidade, depois de preenchidas as formalidades legais, em presença da junta administrativa desta repartição e com assistencia do director geral de contabilidade por parte do Thesouro e do cidadão I. Pimentel como representante do Banco da Republica do Brazil, foram numeradas 470.326 notas do Thesouro de todos os valores na importancia de 10.244:508\$500, a saber: 5.327:000\$ resgatadas pelo dito banco, seguras o seu contracto com o Thesouro; 6:000\$ valor de 12.000 notas de 500 réis trocadas por moeda de prata no estado de Matto-Grosso; e 4.911:508\$500 de notas de todos os valores trocadas na caixa de abril a junho deste anno; e bem assim 85.925 1/2 bilhetes de 5\$ até 500 réis de todos os bancos emissores, trocados e recolhidos pelo Banco da Republica do Brazil de fevereiro a junho ultimo na importancia de 7.252:100\$000.

Caixa de Amortização, Rio de Janeiro, 3 de de agosto de 1893.—*M. A. Galvão*.

Recebedoria

Previne-se aos senhores collectados de que se está procedendo á cobrança á bocca do cofre do imposto sobre industrias e profissões, relativamente ao 2º semestre do exercicio de 1893 e bem assim que encorrerão na multa de 10 % os que não pagarem o referido imposto até o dia 31 do corrente mez.

Recebedoria, 1 de agosto de 1893.—*Servindo de sub-director, Ricardo P. da Costa*.

Fazenda de Santa Cruz**AFORAMENTO DE TERRENOS**

Tendo Francisco José Marques e o capitão Horacio José de Lemos pedido, por aforamento, terrenos na Fazenda de Santa Cruz, este quatro lotes, de 22 metros cada um, na direcção de Petropolis, lado do Leme, na 3ª secção de fôro, e aquelle um lote, de 22 metros, á rua da Avenida, na 4ª secção de fôro, obrigados a cumprir as instrucções de 30 de outubro de 1891 e decisão de 29 de maio ultimo, em virtude das quaes tem de fazer, dentro do prazo de tres annos, edificações que, pelo menos, tenham o valor dos terrenos; convida-se ás pessoas que pretenderem taes errenos, a requererem ao Sr. ministro da fazenda, por intermedio desta directoria ou da superintendencia da mesma fazenda, no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria Geral das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 22 de julho de 1893.—*Francisco José da Rocha*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Editai**

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez Mozart.

Dias da Cruz— Marca CIB: 5 barris, com faltas. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 3 ditos, vasando, idem. Idem.

Lettreiro — 6481: 5 ditos, idem. Idem. Marca AP: 2 ditos, com faltas, idem. Idem.

Marca BM&C: 5 ditos. vasando, idem. Idem.

Marca FF: 2 ditos, idem. idem. Idem. Armazem n. 1 — Marca AF: 1 caixa n. 2.338, repregada, idem. Idem.

Marca AA&C — R: 1 dita n. 891, idem. Idem.

Marca RM&C: 1 dita n. 3, avariada, idem. Idem.

Marca CP: 1 dita n. 3.395, idem. Idem.

Marca DI&A— 100: 2 ditos ns, 201 e 202, idem. Idem.

Marca CL&C: 1 dita n. 8.590, idem. Idem.

Marca CB—MG: 2 barricas ns. 4 e 8, idem. Idem.

Marca JAF: 2 barricas ns. 1.444 e 1.453, idem. Idem.

Marca 1 caixa, idem. Idem.

Marca QT&CM 4 ditos ns. 798, 773, 797 e 766, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos ns. 772 e 796, idem. Idem.

Marca F— R— E: 1 dita n. 223; idem. Idem.

Marca CVC: 1 dita, idem. Idem.

Marca T—T: 1 dita, idem. Idem.

Lettreiro Legation Roial — HC: 1 dita, idem. Idem.

Marca VP: 2 barricas, idem. Idem.

Vapor inglez Maskelyne.

Armazem n. 10—Marca AAC: 1 caixa n. 24 repregada. Manifesto em traducção.

Marca B&C: 2 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca BMC: 5 ditos, idem. idem. Idem.

Lettreiro Bibliotheca Nacional: 3 ditos ns. 643, 44 e 42, idem. Idem.

Marca B—CCU—&—C: 1 dita n. 1491, idem. Idem.

Marca CPSA: 1 dita n. 119, idem. Idem.

Armazem da estiva—Marca DE: 1 barril sem numero, idem. Idem.

Armazem n. 10—Marca EC: 1 caixa n. 65 idem. Idem.

Marca FAM: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca FRC: 2 ditos ns. 17 e 18, idem. Idem.

Marca FFO&C—MN&C: 1 dita n. 3330, idem. Idem.

Marca GM&G; 1 dita n. 46, idem. Idem.

Marca G—C—F—G: 4 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca GD&C: 2 ditos, idem. idem. Idem.

JM&C: 1 dita n. 105, idem. Idem.

Lettreiro JJ Taylor: 1 dita sem numero.

Lettreiro Marechal José Simeão: 3 volumes, idem. Idem.

Marca RC, 2 caixas, idem. idem. Idem.

Armazem das amostras—Marca L&I: 4 ditos idem, idem. Idem.

Lettreiro L Hermanir: 2 ditos, idem. idem. Idem.

Marca MLC: 4 ditos, idem. idem. Idem.

Marca MTM: 1 dita, idem. idem. Idem.

Marca PL&C: 2 ditos ns. 306 e 305, idem. Idem.

Marca PB: 2 ditos, sem numero, idem. Idem.

Marca PR: 1 dita n. 3328, idem. Idem.

Armazem n. 10—Marca L—55—C—E—E: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca QDC: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca RHC: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca SCM—HG: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca SCM—HG—FF: 2 ditas, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca V—V—P—R: 2 barricas, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 volumes, idem. Idem.
 Armazem do despacho—Marca WCC: 2 caixas ns. 9 e 11, idem. Idem.

Vapor inglez *Thames*.

Armazem n. 14—Marca FD&C—G: 1 caixa n. 5, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca MR: 2 ditas ns. 241 e 244, idem. Idem.
 Marca PM: 2 ditas ns. 483 e 486, idem. Idem.
 Marca SG&C: 1 dita n. 6.183, idem. Idem.
 Marca SM&C—RJ: 1 dita n. 5.536, idem. Idem.

Vapor inglez *Sarmiento*.

Trapiche vapor—Marca C&C: 1 barrica, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca CIC: 1 barrica, idem. Idem.
 Marca DIA: 1 dita, quebrada. Idem.
 Marca GCS—F: 1 dita, repregada. Idem.
 Marca CF—FC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca J de M: 1 dita, idem. Idem.
 Marca V: 1 dita, idem. Idem.
 Marca VV&C: 1 dita, idem. Idem.
 Armazem n. 8—Marca AI: 6 caixas ns. 13.170/73, 15.168 e 12.169, avariadas. Idem.

Marca MJ&B: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca MIJ: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Armazem do deposito—Marca TC: 6 barricas ns. 806/9 e 788/89, idem. Idem.

Vapor inglez *Handel*.

Armazem n. 9—Marca AAC: 1 caixa n. 3.882, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca BF: 3 ditas ns. 9.166, 9.165 e 9.170, idem. Idem.
 Marca EAR: 2 ditas ns. 95 e 97, idem. Idem.
 Marca E—X: 1 dita n. 1.442, idem. Idem.
 Marca H: 4 ditas ns. 4.678, 4.675, 4.660 e 4.679, idem. Idem.
 Marca JR—C: 2 ditas ns. 3.455 e 3.461, idem. Idem.

Marca JC&B: 1 dita n. 217, idem. Idem.
 Marca MN&C—HB: 3 ditas ns. 397, 399 e 397, idem. Idem.

Marca MJS&C: 2 ditas n. 14 e 15, idem. Idem.

Marca OP&C: 2 dita ns. 2.667 e 7.091, idem. Idem.

Marca PC&C—H: 1 dita n. 3.610, idem. Idem.

Marca R&C—S: 5 ditas ns. 18, 20, 21, 19 e 17, idem. Idem.

Marca SC&C: 3 ditas ns. 292, 293 e 281, idem. Idem.

Trapiche Dias da Cruz—Marca JLQ: 7 barris, vassando, idem. Idem.

Marca SMQ—M: 1 barril, idem. Idem.

Vapor inglez *Manuka*.

Trapiche vapor—Marca HHS: 7 caixas, com falta e repregadas. Manifesto em tradução.

Vapor inglez *Rosse*.

Dias da Cruz—Marca AS&C: 4 gigos com falta. Manifesto em tradução.

Marca FM&C: 1 dito idem. Idem.

Marca MO: 4 ditos idem. Idem.

Marca FMC: 5 ditos idem. Idem.

Armazem n. 9—Marca AFS&C: 1 caixa n. 1.942, avariada e repregada. Idem.

Marca BF: 2 ditas ns. 9.156 e 9.158, idem. Idem.

Marca CW: 6 ditas ns. 668 e 669, 664, 672 e 673, 667, idem. Idem.

Marca CM: 1 dita n. 18, idem. Idem.

Marca CF—C: 10 ditas idem. Idem.

Marca EJS: 1 dita n. 21, idem. Idem.

Marca EP&CB: 1 dita n. 6.058, idem. Idem.

Marca F&O—1172—AB: 10 ditas, idem. Idem.

Marca FO—2246—FG: 10 ditas, idem. Idem.

Marca JGW: 1 dita n. 2.154, idem. Idem.

Marca HQ: 2 ditas ns. 5.992 e 5.997, idem. Idem.

Marca HS&C: 1 fardo n. 23.924, idem. Idem.

Marca HM: 10 caixas, idem. Idem.

H: 2 ditas, ns. 4.596 e 4.537, idem. Idem.

Marca MN&C—RO: 2 ditas ns. 1.938 e 1.868, idem. Idem.

Marca MC: 2 ditas ns. 114 e 115, idem. Idem.

Marca M—G: 2 ditas ns. 8.411 e 8.425, idem. Idem.

OP&C: 3 ditas ns. 2.616, 2.590 e 2.641, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditas ns. 2.609, 2.608 e 2.617, idem. Idem.

Marca PI: 1 dita n. 462, idem. Idem.

Marca 143: 3 ditas ns. 1.642, 1.650 e 1.647, idem. Idem.

Marca QD: 2 ditas ns. 65 e 66, idem. Idem.

Marca RC—GF: 1 dita n. 46, idem. Idem.

Marca RC—GF: 2 ditas ns. 40 e 41, idem. Idem.

Marca 30: 1 dita n. 41, idem. Idem.

Barca ingleza *Allegiance*.

Trapiche Reis—Lettreiro Burlach Brothers: 313 saccos, indicio de quebra. Idem.

Vapor allemão *Condor*.

Trapiche a vapor—Marca PNS: 1 barrica, repregada. Manifesto em tradução.

Marca WM: 1 dita, idem. Idem.

Marca RF—262—TV&C: 1 dita, idem. Idem.

Marca RF: 1 dita, idem. Idem.

Marca W: 1 dita, idem. Idem.

Marca CC&C: 3 barris, com falta. Idem.

Vapor allemão *Argentina*.

Armazem n. 12—Marca AMP: 1 caixa n. 5.056, repregada. Manifesto em tradução.

Marca APT: 1 dita n. 26.553, idem. Idem.

Marca A: 1 dita n. 557, idem. Idem.

Lettreiro Chaves Faria C.: 1 dita n. 592, idem. Idem.

Marca HS&C: 1 dita n. 424, idem. Idem.

Marca MM&C—FC&C: 1 dita n. 3.441, idem. Idem.

Marca S—1000—S: 1 dita n. 17.248, idem. Idem.

Vapor allemão *Catania*.

Armazem n. 7—Marca WRC—L—C: 4 caixas ns. 7, 17, 33 e 8, repregadas. Manifesto em tradução.

Marca GS&C: 1 dita n. 4, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de Rosario*.

Lazareto—Marca AHC—Quinta Nancy: 13 quintos, com falta. Manifesto em tradução.

A mesma marca: 6 decimos, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito, idem. Idem.

Vapor francez *Medoc*.

Armazem das amostras—Marca EMC: 1 caixa, avariada e repregada. Manifesto em tradução.

Marca ATM: 1 dita n. 1.819, idem. Idem.

Marca EF: 1 dita n. 3.662, com lacre partido. Idem.

Lettreiro Fernandes JC: 1 volume, roto. Idem.

Vapor francez *Ville de Pernambuco*.

Armazem n. 12—Marca BM&N: 1 caixa n. 463, repregada. Manifesto em tradução.

Marca C&F: 1 dita n. 5.583, idem. Idem.

Marca RM&C: 1 dita n. 480, idem. Idem.

Vapor francez *Concordia*.

Armazem n. 11—Marca AA: 1 caixa n. 1.845, repregada. Manifesto em tradução.

Idem.

Marca DM&C: 1 dita n. 979, idem. Idem.

Marca MAS: 1 dita n. 26, idem. Idem.

Marca MVS: 1 dita n. 3.886, idem. Idem.

Vapor francez *Brasil*.

Armazem n. 11—Marca AV&C: 1 caixa n. 4.264, repregada. Manifesto em tradução.

Marca AR&C: 3 ditas ns. 24, 20 e 22, idem. Idem.

Marca EAR&C: 1 dita n. 21, idem. Idem.

Marca EM&C: 1 dita n. 2.596, idem. Idem.

Marca B&C—AJB: 1 dita n. 1.038, idem. Idem.

Marca BF: 1 dita n. 1.365, idem. Idem.

Marca CMB: 2 ditas ns. 119 e 121, idem. Idem.

Marca C&R: 2 ditas ns. 286 e 296, idem. Idem.

Marca FCB: 1 dita n. 29, idem. Idem.

Marca IEM: 1 dita n. 260, idem. Idem.

Marca JDC: 1 dita n. 244, idem. Idem.

Marca JLF&C—EMF: 1 dita n. 3.069, idem. Idem.

Vapor austriaco *Helios*.

Armazem n. 10—Marca LO&S: 2 caixas ns. 2.573 e 2.581, avariadas e repregadas. Manifesto em tradução.

Vapor italiano *Rio de Janeiro*.

Armazem n. 6—Marca AC: 4 caixas ns. 60, 61, 73 e 72, repregadas. Manifesto em tradução.

A mesma marca: 5 ditas ns. 76, 70, 81, 82 e 83, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 63 e 66, avariadas.

A mesma marca: 1 dita n. 67, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Salta-mini*.

DIA 3

Vapor francez *Campana*.

Armazem n. 12—Lettreiro Monteiro Siqueira & Comp.: 1 caixa n. 533, molhada. Manifesto em tradução.

Marca CG: 1 dita n. 1.867, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de S. Nicolds*.

Armazem n. 11—Marca AAG: 1 caixa n. 4.092, repregada. Manifesto em tradução.

Despacho—Marca CRP: 1 dita n. 109, quebrada, idem. Idem.

Armazem n. 11—Marca D—EC&C: 1 caixa n. 6f739, idem. Idem.

Marca MFS&C—LLC: 1 dita n. 6.784, idem. Idem.

Vapor francez *Brasil*.

Armazem n. 11—Marca AF—EC: 1 caixa n. 34, repregada. Manifesto em tradução.

Marca A&C: 3 ditas ns. 646, 659 e 661, idem. Idem.

Marca AV&C: 1 dita n. 4.274, idem. Idem.

Marca BFS&C: 1 dita n. 86, idem. Idem.

Marca BA&C: 1 dita n. 14, idem. Idem.

Marca BG&B: 1 dita n. 823, idem. Idem.

Marca CS&C—R: 1 dita n. 205, idem. Idem.

Marca CMB: 1 dita n. 120, idem. Idem.

Marca CPCC: 1 dita n. 3.451, idem. Idem.

Marca FM&C: 1 dita n. 2.618, idem. Idem.

Marca E&C: 1 dita n. 675, idem. Idem.

Marca FF&P: 1 dita n. 1.004, idem. Idem.

Marca FMB: 1 dita n. 3.352, idem. Idem.

Marca FG&C: 1 dita n. 394, idem. Idem.

Marca FN&C: 1 dita n. 1.624, idem. Idem.

Marca FT: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca IEM: 2 ditas ns. 259 e 261, idem. Idem.
 Lettreiro M. Nunes & Comp.: 1 caixa n. 280, repregada., idem. Idem.
 Lettreiro Au Bon Marché—FC: 1 dita n. 175, idem. Idem.
 Marca MG: 1 dita n. 54, idem. Idem.
 Marca M—SVP: 3 ditas ns. 471, 473 e 474, idem. Idem.
 Marca MG: 1 dita n. 105, idem. Idem.
 Marca MC: 1 dita n. 385, idem. Idem.
 Marca PR: 1 dita n. 1.204, idem. Idem.
 Marca PSQ: 1 dita n. 79, idem. Idem.
 Marca S: 1 dita n. 6.712, idem. Idem.
 Vapor inglez *Hundel*.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca RAM: 1 barrica n. 988, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca XI: 1 dita n. 13, idem. Idem.
 Marca AFSC: 1 dita n. 2.028, idem. Idem.
 Marca AAC: 2 ditas ns. 3.908 e 4.013, idem. Idem.
 Marca AG&C: 1 dita n. 494, idem. Idem.
 Marca CP&C—D: 2 ditas ns. 1.422 e 1.424, idem. Idem.
 Marca FS&C—K: 1 dita n. 4.062, idem. Idem.
 Marca J&V: 1 dita n. 157, idem. Idem.
 Marca JC&B: 3 ditas ns. 218, 216 e 219, idem. Idem.
 Marca K&C—R: 1 dita n. 8.185, idem. Idem.
 Marca L&C—K: 1 dita n. 1.500, idem. Idem.
 Marca MN&C—HB: 2 ditas ns. 403 e 385, idem. Idem.
 Marca NH—PC&C: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca MJS&C: 2 ditas ns. 13 e 211, idem. Idem.
 Marca OP&C: 1 dita n. 2.672, idem. Idem.
 Marca R&S: 1 dita n. 432, idem. Idem.
 Vapor inglez *Mosart*.
 Trapiche Dias da Cruz — Marca ASF&C: 1 barrica n. 56, repregada. Manifesto em tradução.
 A mesma marca: 1 dita n. 63, idem. Idem.
 Lettreiro Veiga Pinto & Comp.: 2 caixas, 1 vazia e outra com falta. Idem.
 Marca MM&: 1 dita, vazia, idem.
 A mesma marca: 1 dita, repregada. Idem.
 Marca PS: 1 dita, vazia. Idem.
 A mesma marca: 1 dita, com falta. Idem.
 Marca G: 1 barrica n. 1.273, repregada. Idem.
 Marca HEL: 4 saccos, com falta. Idem.
 Armazem n. 1—Marca B&I: 1 caixa n. 2813, avariada e repregada. Idem.
 Marca BM&C: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca C: 4 ditas ns. 18, 8, 3 e 6, idem. Idem.
 Marca FMB: 1 dita n. n. 2.803, idem. Idem.
 Marca FMB—F&B: 1 dita n. 3.044, idem. Idem.
 Marca GL&C: 3 ditas ns. 8.576, 8.582 e 8.586, idem. Idem.
 Marca HS&C: 1 dita n. 7.807, idem. Idem.
 Marca P&S: 1 dita n. 19.636, idem. Idem.
 Marca QT&C: 2 ditas ns. 767 e 774, idem. Idem.
 Marca C—S—&C: 1 dita n. 154, idem. Idem.
 Vapor inglez *Thames*.
 Armazem n. 14—Marca FP&CB: 3 saccos, rotos. Manifesto em tradução.
 Marca R&S: 1 dita n. 3.943, repregada. Idem.
 Vapor inglez *Sorata*.
 Armazem n. 8—Marca BC&C: 1 caixa n. 2.780, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Marca F: 1 dita n. 11, idem. Idem.
 Marca 26—K: 1 dita n. 49, idem. Idem.
 Marca JLF&C: 1 dita n. 4.076, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 503, idem. Idem.
 Marca M—A: 2 ditas ns. 1.405 e 1.409, idem. Idem.
 Marca SG: 2 ditas ns. 1.212 e 1.230, idem. Idem.

Marca R: 2 ditas ns. 2.993 e 3.006, idem. Idem.
 Marca MJS&C: 1 dita n. 230, idem. Idem.
 Marca T: 3 ditas ns. 551, 552 e 556, idem. Idem.
 Marca ZZ—Z: 3 ditas ns. 8.426, 8.429 e 8.424, idem. Idem.
 Vapor allemão *Curityba*.
 Armazem n. 10—Marca B—B—: 1 caixa n. 14, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca ED: 1 dita n. 302, idem. Idem.
 Marca CP: 3 ditas ns. 5.467, 4.473 e 5.477, idem. Idem.
 Marca CS&C: 1 dita n. 1.733, idem. Idem.
 Marca GD&C: 1 dita n. 12.430, idem. Idem.
 Marca F&O: 2.364—J&DG: 1 dita n. 2.132, idem. Idem.
 Marca K: 1 dita, idem. Idem.
 Lettreiro Simoneti: 1 dita n. 238, idem. Idem.
 Marca SP&C: 1 dita n. 3.077, idem. Idem.
 Marca A&C: 1 dita n. 597, idem. Idem.
 Marca AC: 1 dita n. 752, idem. Idem.
 Marca BC—H: 5 ditas ns. 449, 450, 455, 453 e 457, idem. Idem.
 Marca B&S: 1 dita n. 4.359, idem. Idem.
 Marca B—B—C: 1 dita n. 323, idem. Idem.
 Marca CP—C: 2 ditas ns. 3.664 e 3.663, idem. Idem.
 Marca C&F: 1 dita n. 97, idem. Idem.
 Marca CF&C—2.248: 1 dita n. 268, idem. Idem.
 Marca ED: 3 ditas ns. 309, 303 e 307, idem. Idem.
 Marca F&O—23—GRC: 1 dita n. 4.540, idem. Idem.
 Marca W—J—30: 1 dita n. 609, idem. Idem.
 Marca VCG: 1 dita n. 4.996, idem. Idem.
 Marca W&T: 1 dita n. 8.046, idem. Idem.
 Vapor allemão *Cintra*.
 Armazem n. 3—Lettreiro Claves Faria & Comp.: 1 caixa n. 2.242, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca CP—C: 1 dita n. 982, idem. Idem.
 Marca L—55—59—F—MC: 2 ditas ns. 2.655 e 2.061, idem. Idem.
 Marca JB&C: 1 dita n. 300, idem. Idem.
 Marca ISR: 1 dita n. 109, idem. Idem.
 Marca JN—MNC: 2 ditas ns. 1.417 e 1.418, idem. Idem.
 Marca GDC: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor allemão *Itaparica*.
 Armazem da estiva—Marca CH: 1 caixa, repregada. Manifesto em tradução.
 Vapor italiano *Rio de Janeiro*.
 Trapiche vapor—Marca Lettreiro: 5 barris, com falta. Manifesto em tradução.
 Marca GD: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca GVB: 1 caixa, avariada. Idem.
 Barca portugueza *Margarida*.
 Trapiche da ordem—Marca AHC&C: 2 quintos, com falta. Manifesto em tradução.
 A mesma marca: 1 dito, vazia, idem.
 Marca SJunior: 1 dito, com falta. Idem.
 Marca JFPS: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca JP: 1 dito, idem. Idem.
 Marca LF: 3 ditos, idem. Idem.
 A mesma marca: 4 ditos, vazios. Idem.
 Marca QM&C: 1 dito, com falta. Idem.
 Lettreiro Machado Pereira: 1 dito, vazio. Idem.
 Marca BSM: 2 ditos, com falta. Idem.
 Marca MG&B: 1 dito, idem. Idem.
 Marca MJ&C: 1 dito, vazio. Idem.
 Marca BC&C: 14 decimos, com falta. Idem.
 A mesma marca: 5 ditos, vazios. Idem.
 Vapor belga *Mashelnye*.
 Armazem n. 10—Marca BMC: 1 caixa n. 1349, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca BG&C: 1 dita, n. 9, idem. Idem.
 Marca BC—CR: 1 dita, n. 9, idem. Idem.
 Marca FGC: 1 amarado, n. 5, idem. Idem.
 Marca ER&C: 1 caixa, n. 19, avariada. Idem.
 Marca LH&C: 1 dito, n. 88, idem. Idem.
 Marca MFR: 1 caixa, repregada. Idem.
 Marca RS: 3 ditas ns. 2723, 2713, 2708, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita, n. 2703, idem.

Marca SV&C: 1 dita, n. 4, idem. Idem.
 Marca S 578 S: 1 dita, n. 83, idem. Idem.
 Marca C—S—W—D—C: 2 ditas, ns. 5, 8, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita, avariada. Idem.
 Marca PL&C: 1 dita, n. 306, repregada. Idem.
 Marca AAS: 1 barrica, n. 258, idem. Idem.
 Marca BMC: 3 barricas, idem. Idem.
 Marca B—C—Clt: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca CPTC: 1 rollo, avariado. Idem.
 Marca DV: 1 caixa, n. 8, idem. Idem.
 Marca EC: 1 dita, n. 45, repregada. Idem.
 Marca FMB: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca FGC: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca CSC: 1 barrica, dita, idem. Idem.
 Marca JPMC: 2 caixas, idem. Idem.
 Marca JVD: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca RC: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca LS&C: 1 dita, n. 1611, idem. Idem.
 Marca MAMC: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca QDC: 1 engradado. Idem.
 Marca RC: 4 caixas, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico que os exames dos candidatos a carta de pilotos de navios do commercio terão lugar sabbado 5 do corrente, á hora habitual. Escola Naval, 2 de agosto de 1893.—O secretario, *Lucilio Augusto Pereira do Lago*.

Directoria Geral da Industria

Certidões de melhoramentos

N. 1078—Pedro Antonio Santangelo.
 N. 1126—O mesmo.
 N. 1535—O mesmo.

Potentes de invenção

N. 1622—Pedro Antonio Santangelo.
 N. 1623—Nicola Navazio.
 N. 1624—Dr. N. Gerber.
 N. 1621—Antonio Ribeiro Ferreira.

Convido aos Srs. concessionarios acima mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral no dia 5 do corrente, ao meio-dia, para assistir á abertura dos respectivos inventos.

Directoria Geral da Industria, em 3 de agosto de 1893.—O director geral, *Thomas Wallace da Gama Cochrane*.

Directoria Geral de Vição

De ordem do Sr. ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, se faz publico que, até á 1 hora da tarde de 23 de agosto proximo vindouro, se receberão propostas na Directoria Geral de Vição do mesmo ministerio, e na secretaria do governador do estado do Piahy, para o contracto do serviço de navegação do rio Parnahyba naquelle estado, do porto da villa da Colonia ao da villa de Santa Philomena, com escalas por Mangas, Nova York, Balsas e Santo Estevão, de conformidade com as seguintes clausulas:

I

O contractante obriga-se a fazer tres viagens mensais da villa da Colonia á villa de Santa Philomena, com escalas por Mangas, Nova York, Balsas e Santo Estevão.

II

Este serviço será feito com vapores novos e apropriados a tal navegação, e com barcas de ferro tantas quantas sejam necessarias ao mesmo serviço.

Os vapores e barcas que forem adquiridos para tal serviço serão de nacionalidade brasileira e ficarão isentos de quaisquer impostos, por transferência de propriedade ou matrícula. Gosarão, outrossim, de todos os privilégios e isenções de paquetes, observando-se a respeito de suas tripolações o mesmo que se pratica com os navos de guerra nacionais. Isto, porém, não os eximirá do cumprimento das obrigações impostas pelos regulamentos policiais e da Alfândega.

Paragrapho unico. O material que a companhia importar para construção dos vapores e barcas de que trata a clausula 3ª, será também isento de qualquer imposto.

IV

Os vapores terão a bordo tudo que for preciso para o serviço da viagem de reboques e de passageiros, bem como o numero de officiaes, machinista e demais pessoal, em geral, que for designado pelo contractante e approved pelo governo.

V

Os dias de sahida, o prazo de duração da viagem redonda, e o tempo de demora nos portos da escala, serão fixados em tabellao apresentada pelo contractante á approvação do ministerio competente, dentro de trinta dias ao iniciar a primeira viagem.

VI

Os preços das passagens e fretes serão também fixados em tabella pela mesma forma da clausula antecedente.

Paragrapho unico. As passagens e fretes, por conta dos governos federal e estadual, terão o abatimento de 50 % dos preços da tabella.

VII

Os vapores e barcas serão aceitos depois de examinados pelo fiscal da navegação e pela commissão para tal fim nomeada.

VIII

O empresario ou companhia que se organizar transportará gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas estações postaes, ou entregues aos agentes do Correio, mediante recibos passados pelos officiaes competentes;

2º, os empregados do Correio, quando em serviço;

3º, o fiscal da linha, quando tenha de percorrel-a;

4º, os dinheiros publicos que os commandantes ou officiaes de sua confiança receberem para entregar; das respectivas importancias dará recibo ao dito commandante ou officiaes, no acto do recebimento, e exigirá equitação quando effectuada a entrega, não sendo, entretanto, obrigatória a verificação das importancias; a responsabilidade para os commandantes cessará desde que, por occasião da entrega, verificar-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos destinados ás exposições ou museos;

6º, as sementes ou mudas de plantas destinadas aos jardins e outros estabelecimentos publicos.

IX

As estações do Correio deverão ter as malas promptas a tempo de não retardarem a viagem dos vapores, além da hora marcada para a sahida.

X

Salvo os casos de sedição, rebelião ou qualquer perturbação da ordem publica, não poderá o governador ou qualquer outra autoridade transferir as sahidas, nem demorar os vapores além dos prazos marcados na tabella.

XI

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes, de conformidade com os regulamentos, com assistencia do fiscal da navegação, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

XII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores e barcas da companhia, ficando esta obrigada a substituir os que forem comprados, dentro de 10 mezes.

XIII

A compra e o fretamento compulsorio serão effectuados mediante previo accordo sobre o preço.

Paragrapho unico. Em caso de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores independente de previo accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação.

XIV

De dous em dous annos procelear-se-ha á revisão das tabellas de fretes e passageiros, de accordo com as partes contractantes.

XV

A empresa apresentará trimestralmente ao fiscal da navegação a estatística de passageiros e cargas transportados em seus vapores. A estatística será organizada segundo o modelo adoptado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e entregue nos primeiros 40 dias do trimestre seguinte.

XVI

A empresa recolherá antecipadamente á repartição fiscal competente a importância mensal de 200\$ para remuneração do fiscal da navegação.

XVII

A empresa ficará sujeita ás seguintes multas, salvo caso de força maior devidamente provado:

I. De quantia igual á subvenção respectiva, si a empresa deixar de effectuar alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder de tres mezes.

II. De 200\$ a 400\$, além da perda da respectiva subvenção, na parte correspondente ás milhas não navegadas, si a viagem começada for interrompida.

III. De 100\$ a 200\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento.

IV. De 100\$ a 200\$, por prazo de 12 horas que exceder o fixado para a sahida do vapor dos portos iniciais e dos das escalas.

V. De 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores.

VI. De 200\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

XVIII

Em retribuição dos serviços especificados neste contracto, a empresa perceberá a subvenção annual de 72:000\$, cujo pagamento se effectuará na repartição fiscal competente, em prestações mensaes depois de concluidas as viagens de que trata a clausula 1ª, mediante requerimento da empresa, recibo das malas de Correio e informação do fiscal da navegação.

XIX

No caso de desacordo entre o governo e a empresa sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XX

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 5:000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica, para garantir a execução do mesmo, e bem assim a de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento deste ultimo depósito, que reverterá para o Thesouro, si no

prazo de 30 dias a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas.

XXI

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, a contar de sua celebração.

Directoria Geral de Viação, 23 de junho de 1893.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Marianna Fortunata Maya Duarte requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs á praia de Santa Luzia n. 51; por isso convindo, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecer nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Catta Preta, Marinho & Werneck requereram titulos de aforamento dos terrenos de marinhãs da rua Fresca n. 1; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convindo todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Amelia Bravo Borges requereu titulo de aforamento do terreno de accrescidos fronteiro ao predio n. 196 da rua da Saude; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convindo a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 1 de agosto de 1893.—*Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Maria dos Remedios Marcondes, requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs, na praia de Botafogo n. 154; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convindo a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 1 de agosto de 1893.—*Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta repartição, no dia 5 de agosto proximo, ao meio-dia, recebe propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria, para a reconstrução de um trecho do parapeito da ladeira do Durão, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os interessados poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio para garantir a proposta e a assignatura do contracto é de 5 %, da quantia de \$856\$724, em que está orçada a mesma obra.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas por unidade de preço e em algarismo, bem como a indicação de suas respectivas residencias, devendo as mesmas propostas ser apresentadas em carta fechada.

A thesauraria da Prefeitura recebe os respectivos depositos até meia hora antes de serem abertas as propostas.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras, 28 de julho de 1893.—O 1º official, *Euclydes Braz*.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Sr. prefeito do Distrito Federal, previne-se aos Srs. commerciantes das freguezias de S. Christovam e do Engenho Velho que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças das ditas freguezias principiará no dia 1 do mez de agosto e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de agosto de 1893.—O director, *Antonio Trovão*.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Sr. Dr. prefeito do Distrito Federal, previne-se aos Srs. commerciantes das freguezias da Gloria, Lagoa e Gavea, que foi prorogado até ao dia 8 do corrente o prazo para a aferição dos pesos e medidas das casas de negocio das ditas freguezias, não se attendendo a reclamação alguma a quem comparecer depois da terminação do prazo.

Directoria da Aferição, 1 de agosto de 1893.—O director, *Antonio Trovão*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação, com o prazo de 30 dias, aos accionistas do Banco das Classes Laboriosas, abaixo descriptos, para, dentro do prazo de 30 dias, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas, que devem, correspondentes as suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc., etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte do Banco das Classes Laboriosas, e em virtude de distribuição do presidente desta Camara Commercial, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz o Banco das Classes Laboriosas, estabelecido nesta capital, que os accionistas constantes da relação junta acham-se incursos nas penas do art. 6º dos estatutos do mesmo banco, por haverem deixado de satisfazer nos prazos determinados diversas entradas de capital de suas acções, apesar dos convites feitos por annuncios nos jornaes desta capital, e das prorrogações concedidas (documentos ns. 3 a

8); pelo que a administração resolveu promover a acção judicial nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891. Requer, portanto, que V. Ex. se digne de designar juiz perante quem corram os termos do processo, sendo ordenada a notificação dos ditos accionistas para, no prazo de 10 dias, a contar da presente intimação por edital, virem realizar as entradas em atraso, sob pena de lançamento e de, julhada a notificação por sentença, serem vendidas as acções em leilão, por conta e risco dos mesmos accionistas, applicando-se, na falta de compradores, o disposto no art. 31 do referido decreto n. 431, de 1891, e art. 6º dos estatutos.—Nestas beirinas, P. a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1893.—O advogado, *Bento Coelho de Almeida*. Estava uma estampilha de 200 réis devidamente inutilisada.—Despacho—Ao Sr. Dr. G. Baglia. Rio, 4 de julho de 1893.—*Alf. de A.*

—Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: D. A. Notifique-se, Rio, 5 de julho de 1893.—*Salvador Moniz*.—Distribuida a Leite em 5 de julho de 1893. J. *Concórdio*.—A relação a que se refere a petição é de teor seguinte: Banco das Classes Laboriosas. Lista dos Srs. accionistas que não fizeram as entradas legalmente exigidas: quatro acções, José Fernandes Xavier (5º, 6º, 7º, e 8º), 80\$; 15, Faustino Alves Botão, idem, 300\$; uma, Maria Amelia Barbosa, idem, 20\$; oito, Manoel Joaquim do Outeiro, idem, 160\$; duas, Azarias Candido de Brito, idem, 40\$; 1, Antonio Joaquim de Araujo Guimarães, idem, 20\$; duas, Oswaldo Antão, idem, 40\$; duas, Estevão José Pires Ferrão Junior, idem, 40\$; uma, Antonio Manoel Baptista Pereira Bastos, idem, 20\$; 50, José Maria Viçitas, idem, 1000\$; quatro, Alfredo de Paula Freitas (6º, 7º e 8º), 60\$; cinco, Luiz Januario Quadros, idem, 75\$; cinco, José Pereira de Sá, idem, 75\$; 10, Zefirino Manoel Gonçalves, idem, 150\$; 10, Dionysio Gonçalves Barral, idem, 150\$; 100, Cactano P. da Fonseca Costa, idem, 1500\$; duas, Bernardino Alves, idem, 30\$; 54, Quirino Rodrigues Dias, (7º e 8º), 540\$; duas, Anna Rodrigues Dias, idem, 20\$; uma, Anna, filha de Quirino Rodrigues Dias, idem, 10\$; uma, Stella, filha do mesmo, idem, 10\$; uma, Carmen, filha do mesmo, idem, 10\$; uma, Raul, filho do mesmo, idem, 10\$; 1.000, Banco de Minas Geraes, ca. ex. filial, idem, 10.000\$; duas, José Gonçalves Machado, idem, 20\$; uma, Alfredo Mayrink de Azevedo, idem, 10\$; 10, Alexandre Dyck, idem, 100\$; duas, Antonio Francisco de Faria, idem, 20\$; cinco, Noemia Monteiro, menor (7º e 8º), 50\$; uma, Ambrosina Carolina do Lago Gomes, idem, 10\$; 50, José Fernandes Pereira, idem, 500\$; 10, Manoel Joaquim Alves Machado, idem, 100\$; uma, Antonio Candido Vieira Pinto, idem, 10\$; 50, José Julião Pereira de Moraes, idem, 500\$; duas, José Philippe Figueira, idem, 20\$; 10, Joanna da Costa Rodrigues, idem, 100\$; uma, Francelin Baptista da Silva, idem, 10\$; cinco, José Antonio de Oliveira Guimarães, idem, 50\$; seis, Ambrosina Godoy de Gouveia, idem, 60\$; duas, Antonio Mario de Gouveia, idem, 20\$; duas, Maria Elisa Gouveia, idem, 20\$; 20, Antonio Augusto de Carvalho, idem, 200\$; cinco, João P. Moura, idem, 50\$; uma, Maria Luiza Dias, idem, 10\$; uma, Leopoldina da Gloria Dias, idem, 10\$; uma, Anna Clementina dos Anjos, idem, 10\$; uma, Albina Rosa Dias, idem, 10\$; cinco, Antonio Rocha da Silva, idem, 50\$; 30, João Ferreira Pinto, idem, 300\$; 150, Antonio da Terra Pereira, idem, 1500\$; cinco, A. F. de Sá Rego, idem, 50\$; duas, Zefirio Lemos, idem, 20\$; 25, José M. Nunes Belfort, idem, 250\$; 25, Elisa Romaguera Belfort, idem, 250\$; cinco, Maria Carlota dos Santos Lyrio, idem, 50\$; quatro, Guilherme Peres da Silva, idem, 40\$; 50, Gonçalves Pereira & Comp., idem, 500\$; cinco, José Joaquim Peres da Silva, idem, 50\$; quatro, Rita Viana Peres da Silva, idem, 40\$; 100, Dias Pereira & Almeida (7º e 8º), 1.000\$; quatro, Alice Peres da Silva, idem, 40\$; quatro, Mar a Amelia Peres da Silva, idem, 40\$; quatro, Maria L. Peres da Silva, idem, 40\$; 125, João Alves de Carvalho, idem, 1.250\$; 25, Antonio Win-

ter, idem, 250\$; 50, José Justiniano Rodrigues, idem, 500\$; quatro, Antonio Candido Viveiros, idem, 40\$; quatro, Cypriana Paula Ribeiro de Carvalho, idem, 40\$; 50, padre Elyseu Augusto Ademias (8º), 250\$; 50, José Ribeiro de Faria, idem, 250\$; uma, C. Etchbarne, idem, 5\$; duas, Cyrillo Ribeiro de Almeida, idem, 10\$; quatro, Joaquim Pedro de Alcantara, idem, 20\$; quatro, Alfredo Mesquita, idem, 20\$; cinco, José Alves Guimarães Cotia, idem, 25\$; 30, Thomaz A. Guzman, idem, 150\$; 10, Francisco Martins Carvalho, idem, 50\$; cinco, Galdino de Souza Soares, idem, 25\$; 10, Manoel Francisco Gomes, idem, 50\$; 20, Manoel Jorge de Oliveira Rocha, idem, 100\$; quatro, Edith Miné, idem, 20\$; duas, Manoel Alberto Miné, idem, 10\$; duas, Casimiro Lopes da Silva, idem, 10\$; duas, Jorge Alberto Vinchon, idem, 10\$; cinco, Serafim José de Carvalho Bastos, idem, 25\$; duas, Dr. Carlos Eiras, idem, 10\$; tres, Alberto Porto, idem, 15\$; 10, Domingos de Lima Ferreira de Brito, idem, 50\$; 20, Luiz Ribeiro Guerra, idem, 100\$; 10, José Bento Carvalho de Oliveira, 50\$; 20, Braz Lopes Pereira (8º), 100\$; uma, Luiz Etchbarne, idem, 5000. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de 30 dias, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer ao Banco das Classes Laboriosas as entradas das suas acções, que se acham em atraso, visto não o terem feito por ocasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação em ocasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos ao mesmo banco, podendo este, caso ellas não sejam vendidas por falta de compradores, declaral-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede do banco, e afixados na firma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos.

Capital Federal, 10 de junho de 1893.—Eu, Joaquim da Costa Leite, escrivão, o subscrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Sul Paulista de Navegação e Mineração, abaixo descriptos, para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste satisfazerem as respectivas entradas que devem correspondentes as suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Cactano Pinte de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por parte da companhia Sul Paulista de Navegação e Mineração e, em virtude de distribuição do presidente Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, foi-lhe apresentada a petição com distribuição do teor seguinte:—Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. Diz a Companhia Paulista de Navegação e Mineração que havendo sido feita uma entrada de 30 %, por acção fez, uma chamada de 10 % ou 20\$000 por acção, mais os accionistas da lista junta deixaram de fazer a entrada dos referidos 10 %, e incorrer amassim na pena de commissão, segundo o disposto no art. 5º dos estatutos. A supplicante fez os annuncios para a referida chamada, como se vê dos Jornaes do Commercio de 20 e 21 de maio, e marcou prazo até ao dia de hontem. E, como hajam assim os accionistas da mencionada lista incorrido na pena de commissão, quer a supplicante cital-os, guardados os termos do decreto de 4 de junho de 1891, editalmente, para no prazo de 30 dias, conta-

dos da do edital, effectuarem o pagamento das suas entradas, sob pena de serem as accções vendidas em publico leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, e quando não sejam por falta de comprador, serem declaradas perdidas. Nestes termos pede ser distribuída a um dos juizes para ordenar a citação. Requer despacho, Rio de Janeiro, 20 de junho de 1893. — *Thomas Athayde*, director-presidente. Estava collada uma estampilha de duzentos réis devidamente inutilizada. Despacho: Ao Dr. Montenegro. Rio, 21 de junho de 1893. — *Silva Mafra*. Sobre o que proferi o seguinte despacho: A. A. Notificação. Rio, 22 de junho de 1893. — *Montenegro*. Distribuição: Distribuída Lopes Domingues. Rio, 23 de junho de 1893. — *J. Conceição*. A lista a que se refere a petição é do teor seguinte:

Relação dos accionistas em atrazo da Companhia Sul Paulista de Navegação e Mineração: Banco da Lavoura (S. Paulo), 2.000 accções; conde de Leopoldina, 700 accções; Banco de Portugal e do Brazil, 200 accções; Walter J. Hammand, 60 accções; major Lindolpho de Carvalho, 50 accções, Guilherme Klerk, 50 accções; Frederico Augusto da Silveira, 50 accções; Dr. José da Cunha Ferreira, 50 accções; Manoel de Oliveira Fausto, 50 accções; conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo, 30 accções; Theotônio Pereira Pinheiro, 10 accções; somma 3.250 accções. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1893. — *Thomas Athayde*, director-presidente. Estava inutilizada uma estampilha de duzentos réis. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazerem a Companhia Sul-Paulista de Navegação e Mineração, as entradas que se acham devendo correspondentes as suas accções, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as accções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e riscos dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta caso não sejam e lhas vendidas por falta de compradores, declarar as perdas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de junho de 1893. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão o subscrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

Juizo Seccional

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com prazo de nove dias, virem que, no dia 12 de agosto corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move a D. Rita Duque Estrada de Figueiredo Rodrigues, viúva de Delfino Jorge Calazans Rodrigues, o predio n. 28, placca da rua do General Caldwell, contendo 16 pequenas casinhas, com as paredes do lado de tijolo, bem como a da frente, e divisão de madeira e tendo cada uma das casinhas 2m30 de frente e de fundos tres metros, com uma porta e uma janella, e portadas de madeira; as 16 casinhas com o respectivo terreno estão avaliadas em 1:730\$000, e são situados do lado direito; a avaliação comprehendendo somente a tres quartas partes, e vão á praça para pagamento do imposto predial, cuja praça terá logar no dia acima designado, ás portas da casa do juiz, no edificio do antigo Museu, ás 11 horas da manhã.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça, com intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a accção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9855 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 3 de agosto de 1893. E eu, Iclirico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos*.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 12 de agosto de 1893 o porteiro dos auditorios trará publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra D. Rita Duque Estrada de Figueiredo Rodrigues, viúva de Delfino Jorge de Calazans Rodrigues, o predio á rua General Caldwell n. 24 (metade), o qual é torreo, com uma porta na frente de madeira, dividido em dous corredores, sendo as divisões de madeira, as paredes principais e a da frente de tijolo; está assoalhado e não é furrado, achando-se o assoalho muito estragado; mede de frente 11m80. Avaliada a metade do dito predio em 250\$000. Vai á praça para pagamento do imposto predial, cuja praça terá logar no dia acima designado, ás portas da casa do juizo no antigo edificio do Museu, ás 11 horas da manhã.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a accção de nullidade por lesão de qualquer especie, na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9855, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado na imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 3 de agosto de 1893. E eu, Iclirico Narbal Pamplona, escrivão, o subscrevi. — *Aureliano de Campos*.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 12 de agosto corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move a D. Rita Duque Estrada de Figueiredo Rodrigues, viúva de Delfino Jorge de Calazans Rodrigues, o predio n. 20 da rua do General Cadwell, constando de uma porta e

uma janella de frente de peitoril, portadas de madeira, aberta em tres divisões feitas de madeira; as paredes principais e da frente são de tijollo; é assoalhado e não é furrado, está um pouco estragado; mede de fundos 11m90, com um sótão com duas janellas, de portadas de madeira e de peitoril, aberto em duas divisões, construção de tijolo, é assoalhado, e não furrado, mede de fundos 4m50 e de frente quatro metros, avaliado em 1:000\$, e vai á praça para pagamento do imposto predial, cuja praça terá logar no dia acima designado ás portas da casa do juizo, á rua da Constituição por cima do jury, no antigo edificio do Museu, ás 11 horas da manhã.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a accção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9855, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 3 de agosto de 1893. E eu, Iclirico Narbal Pamplona, escrivão, o subscrevi. — *Aureliano de Campos*.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 12 de agosto de 1893, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra D. Rita Duque Estrada de Figueiredo Rodrigues viúva de Delfino Jorge de Calazans Rodrigues, o predio (hoje o sótão) á rua do General Caldwell n. 22, constando do seguinte: predio torreo com um sótão, mede de frente 3m90; sua formação é de pedra cal e tijolo, com porta na frente com portadas de madeira, divisão de madeira, dividido em tres commodos, o sótão com duas janellas para a frente, dividido em diversos commodos, avaliado em 800\$, e vai á praça para pagamento do imposto predial, cuja praça terá logar no dia acima designado, ás portas da casa do juizo no edificio do antigo Museu, ás 11 horas da manhã.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á 3ª praça, com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a accção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9855 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 3 de agosto de 1893. E eu, Iclirico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos*.

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 12 do agosto de 1893, o porteiro dos auditórios trará publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra D. Rita Duque Estrada de Figueiredo Rodrigues, viúva de Delfino Jorge de Calazans Rodrigues, o predio á rua do General Caldwell n. 26, constando do seguinte: predio terreo, mede de frente 5^m,80 e de fundo 11^m,80; sua formação pedra, cal e tijolo, com porta e janella na frente, portadas de madeira, dividido em sala, quarto e cozinha; avaliado em 900\$ e vas á praça para pagamento de imposto predial, cuja praça terá logar no dia acima designado, ás portas da casa do juizo, no edificio do antigo Museu, ás 11 horas da manhã.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e nesta caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, na forma do art. 19 capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditórios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 3 de agosto de 1893. E eu, Iclirico Narbal Pamploni, o subscrovi.—Aureliano de Campos.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	12 3/16	12 15/16
» Pariz.....	787	793
» Hamburgo ..	\$965	\$987
» Italia.....	—	793
» Portugal....	—	385
» Nova York..	—	—

CURSO DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	1:006\$000
Ditas geraes miudas, 5 %.....	ao par
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %.....	1:125\$000
Ditas miudas, idem.....	1:120\$000

Bancos

Banco da Republica, 1ª serie...	130\$000
Dito Commercial.....	195\$000
Dito do Commercio, 1ª serie....	225\$000
Dito Sul Americano	14\$000

Companhias

Comp. Vição Sapucahy	12\$500
Dita Melhoramentos no Brazil..	29\$500
Dita Forjas e Estaleiros.....	22\$000
Dita E. F. Peçanha ao Araxá..	4\$000

Debentures

Debs. do Lloyd Brasileiro	170\$000
---------------------------------	----------

Letras

Letras do Banco de Credito Real do Brazil, papel.....	41\$000
---	---------

Companias

De debentures de 20 % da Companhia Vição Sapucahy de 1 de julho de 1892 a.....	7\$000
De debentures de 20 % da Companhia Vição Sapucahy de 1 de janeiro de 1893.....	7\$000
De debentures de 20 % da Companhia Vição Sapucahy de 1 de julho de 1893.....	7\$000

Vendas por elevar

Banco dos Funcionarios Publicos, 10 %.....	2\$500
Dito idem, 20 %.....	5\$000
Dito idem, 30 %.....	7\$000
Dito idem, 40 %.....	10\$500

Capital Federal, 3 de agosto de 1893.—José Carlos da Silva, syndico.

London & Brazilian Bank, Limited

BALANÇO EM 31 DE JULHO

Capital.....	£ 1.500.000
Capital pago.....	£ 750.000
Fundo de reserva £	500.000
Activo	
Capital a realizar.....	£ 666.666\$670
Letras descontadas.....	989.135\$150
Letras a receber.....	5.053.587\$210
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	9.743.552\$830

Empréstimos, contas correntes e outras.....	3.141.840\$180
Garantias por contas correntes e diversos valores....	2.816.970\$000
Diversas contas.....	961.961\$260
Caixa, em moeda corrente..	13.717.095\$910

Passivo

Capital.....	13.333.333\$330
Depositos:	
Em conta corrente sem juros	10.307.863\$180
Em conta corrente com juros e com prévio aviso.....	2.441.955\$840
A prazo fixo.....	2.189.886\$900
Caixa matriz e filiaes.....	4.880.530\$660
Garantias por contas correntes e diversos valores....	2.816.970\$000
Diversas contas.....	6.578.485\$610
Letras a pagar.....	141.783\$690
S. E. ou O.	43.690.809\$240

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1893.—Pelo London & Brazilian Bank, limited, J. MacKenzie, manager.—N. J. Harding, act. accountant.

ANNUNCIOS

Companhia Ferro-Carril de Jacarapaguá

Tendo sido approvado pe a repartição fiscal o horario provisorio desta companhia, o qual começará a vigorar de dia 5 do corrente em diante, fazemos a devida publicação do mesmo para sciencia do publico.

Horario da Companhia Ferro Carril de Jacarapaguá em correspondência com os trens do da Estrada de Ferro Central do Brazil

Partida do bond da frequencia	Partida do bond do Tanque	Partida do bond da Taquara	Partida do trem da Cascadura	Volta do bond de Cascadura	Trem da Central a Cascadura	Partida do bond do Campinho	Partida do bond de Cascadura
6.20	5.50	6.35	6.20	6.30	5.30	6.5	6.30
7.35	6.50	7.45	7.40	7.40	6.25	6.45	7.0
8.55	8.5	9.10	8.40	9.0	7.45	7.20	7.40
10.0	10.25	10.10	10.10	10.0	8.50	7.55	8.10
11.0	11.25	11.10	11.10	11.0	9.50	8.35	9.0
12.20	12.55	12.40	12.10	12.25	10.50	9.15	9.30
1.45	2.15	2.5	1.20	1.55	1.0	9.45	10.0
2.55	3.30	3.5	3.30	2.55	2.0	10.15	10.30
4.30	5.0	4.40	4.5	4.30	3.30	10.45	11.0
5.30	6.0	5.40	5.25	5.30	4.30	11.50	12.25
6.40	7.5	6.40	6.50	6.40	5.45	12.40	12.50
7.35	8.5	7.40	7.55	7.35	6.20	1.10	1.20
		8.40	8.50	8.35	7.30	1.40	1.50
						2.5	2.20
						2.35	2.50
						3.10	3.25
						3.40	4.0
						4.15	4.30
						4.45	5.0

Observação—Os asteriscos indicam os carros mixtos.

Jacarapaguá, 3 de agosto de 1893.—Camillo da Silva Ferreira, director-gerente.